



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1691A

Página 1 de 123

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	122
Concursos Públicos/Processos Seletivos	123
Convocação	123

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Valentim Gentil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Valentim Gentil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.valentimgentil.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 46.599.833/0001-11

Praça Jacilândia, nº 4-33

Telefone: (17) 3485-9400

Site: www.valentimgentil.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Câmara Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 49.677.941/0001-53

Avenida Eduardo Vicente, nº 4/20

Telefone: (17) 3485-1243 | (17) 3485-1482

Site: www.camaravalentimgentil.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Valentim Gentil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.valentimgentil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1691A

Página 2 de 123

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.541, DE 15 DE JUNHO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de créditos adicionais especiais e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, na conformidade do Autógrafo nº 34, de 01 de junho de 2023, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, no orçamento municipal de 2023 (Lei Municipal nº 2.497, de 16/12/2022), a abertura de créditos adicionais especiais no valor de R\$ 3.283.948,64 (três milhões, duzentos e oitenta e três mil, novecentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), para atender a seguinte programação:

02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
02.05.02	DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL		
12.306.0013.2030	Distribuição de Merenda Escolar para Educação Infantil		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	600.000,00
Fonte de Recurso:	01 – Recursos Próprios do Tesouro Municipal		
Código de Aplicação:	110.000		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
02.05.02	DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL		
12.306.0013.2030	Distribuição de Merenda Escolar para Educação Infantil		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	641.946,20
Fonte de Recurso:	05 – Transferência e Convênios da União		
Código de Aplicação:	220.001		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
02.05.03	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
12.306.0013.2034	Distribuição de Merenda Escolar para Ensino Fundamental		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	1.100.000,00
Fonte de Recurso:	01 – Recursos Próprios do Tesouro Municipal		
Código de Aplicação:	110.000		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
02.05.03	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
12.306.0013.2034	Distribuição de Merenda Escolar para Ensino Fundamental		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	22.002,44
Fonte de Recurso:	05 – Transferência e Convênios da União		
Código de Aplicação:	200.001		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
02.05.03	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
12.306.0013.2034	Distribuição de Merenda Escolar para Ensino Fundamental		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	620.000,00
Fonte de Recurso:	02 - Transferência e Convênios do Estado		
Código de Aplicação:	200.002		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
02.05.03	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1691A

Página 3 de 123



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

12.306.0013.2034	Distribuição de Merenda Escolar para Ensino Fundamental	R\$	300.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recurso:	05 – Transferência e Convênios da União		
Código de Aplicação:	220.001		

Art. 2º Os recursos necessários para abertura dos créditos de que trata o art. 1º são oriundos:

a) do superávit financeiro do exercício anterior, de recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento, através do Programa Nacional de Alimentação, no valor de R\$ 22.002,44 (vinte e dois mil e dois reais e quarenta e quatro centavos);

b) da previsão do excesso de arrecadação de recursos próprios do Tesouro Municipal no exercício vigente, no valor de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos reais); e

c) da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R\$ 1.561.946,20 (um milhão quinhentos e sessenta e um reais e vinte centavos):

02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
02.05.02	DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL		
12.306.0013.2030	Distribuição de Merenda Escolar para Educação Infantil		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	-214.313,72
Fonte de Recurso:	05 – Transferências e Convênios da União		
Código de Aplicação:	220.001		
Ficha:	315		

02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
02.05.03	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
12.306.0013.2034	Distribuição de Merenda Escolar para Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	-620.000,00
Fonte de Recurso:	02 – Transferências e Convênios do Estado		
Código de Aplicação:	200.002		
Ficha:	356		

02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
02.05.03	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
12.306.0013.2034	Distribuição de Merenda Escolar para Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	-147.632,48
Fonte de Recurso:	05 – Transferências e Convênios da União		
Código de Aplicação:	220.001		
Ficha:	358		

02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
02.05.03	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0014.2035	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	-150.000,00
Fonte de Recurso:	05 – Transferências e Convênios da União		
Código de Aplicação:	220.001		
Ficha:	376		

02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
02.05.03	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		

Praça Jacilândia nº 4-33, Bairro Centro
Fone: (17) 3485-9400
Valentim Gentil/SP - CEP 15520-000

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.599.833/0001-11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1691A

Página 4 de 123



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

12.361.0014.2035 4.4.90.52.00 Fonte de Recurso: Código de Aplicação: Ficha:	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Equipamentos e Material Permanente 05 – Transferências e Convênios da União 220.001 390	R\$	-5.000,00
02 02.05 02.05.03 12.361.0015.2038 3.3.90.30.00 Fonte de Recurso: Código de Aplicação: Ficha:	PREFEITURA MUNICIPAL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL Manutenção do Serviço de Transporte Escolar Material de Consumo 05 – Transferências e Convênios da União 220.001 400	R\$	-187.500,00
02 02.05 02.05.03 12.361.0015.2038 3.3.90.39.00 Fonte de Recurso: Código de Aplicação: Ficha:	PREFEITURA MUNICIPAL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL Manutenção do Serviço de Transporte Escolar Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 05 – Transferências e Convênios da União 220.001 404	R\$	-187.500,00
02 02.05 02.05.03 12.361.0015.2038 4.4.90.52.00 Fonte de Recurso: Código de Aplicação: Ficha:	PREFEITURA MUNICIPAL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL Manutenção do Serviço de Transporte Escolar Equipamentos e Material Permanente 05 – Transferências e Convênios da União 220.001 408	R\$	-50.000,00

Art. 3º Ficam alterados o PPA 2022/2025 (Lei Municipal nº 2.401, de 08 de dezembro de 2021) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2.468, de 19 de julho de 2022) para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações das peças do planejamento orçamentário do Município de Valentim Gentil.

Art. 4º Os créditos abertos por esta lei poderão ser suplementados pela incidência de rendimentos de aplicação financeira, pelo excesso de arrecadação no exercício vigente, pela anulação parcial de dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Art. 5º Caso, após o devido processo licitatório, verifique-se a economia dos créditos adicionais abertos por esta Lei, o saldo de cada dotação orçamentária poderá ser alocado em outras dotações orçamentárias do orçamento vigente, se houver a necessidade.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 15 de junho de 2023

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1691A

Página 5 de 123



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 15 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1691A

Página 6 de 123



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.542, DE 15 DE JUNHO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional especial e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, na conformidade do Autógrafo nº 35, de 01 de junho de 2023, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, no orçamento municipal de 2023 (Lei Municipal nº 2.497, de 16/12/2022), a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para atender a seguinte programação:

02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.03	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.03.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0009.2020	Manutenção das Ações de Apoio e Atendimento às Famílias		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$	12.000,00
Fonte de Recurso:	05 – Transferência e Convênios da União		
Código de Aplicação:	500.023		

Art. 2º Os recursos necessários para abertura dos créditos de que trata o art. 1º são oriundos do excesso de arrecadação, em razão transferência financeira realizada por meio do Fundo Nacional de Assistência Social, no âmbito do Programa PROCAD-SUAS.

Art. 3º Ficam alterados o PPA 2022/2025 (Lei Municipal nº 2.401, de 08 de dezembro de 2021) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2.468, de 19 de julho de 2022) para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações das peças do planejamento orçamentário do Município de Valentim Gentil.

Art. 4º Os créditos abertos por esta lei poderão ser suplementados pela incidência de rendimentos de aplicação financeira até sua utilização.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 15 de junho de 2023

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 15 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais

Praça Jacilândia nº 4-33, Bairro Centro
Fone: (17) 3485-9400
Valentim Gentil/SP - CEP 15520-000

pmvg.valentimgentil.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.599.833/0001-11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1691A

Página 7 de 123



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.543, DE 15 DE JUNHO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional especial e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, na conformidade do Autógrafo nº 36, de 01 de junho de 2023, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, no orçamento municipal de 2023 (Lei Municipal nº 2.497, de 16/12/2022), a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ R\$ 25.840,78 (vinte e cinco mil, oitocentos e quarenta reais e setenta e oito centavos), para atender a seguinte programação:

02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE		
02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0012.2024	Manutenção das Atividades da UBS		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	25.840,78
Fonte de Recurso:	05 – Transferência e Convênios da União		
Código de Aplicação:	312.002		

Art. 2º Os recursos necessários para abertura dos créditos de que trata o art. 1º são oriundos da anulação total da seguinte dotação orçamentária:

02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.03	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.03.04	CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0011.2072	Benefícios Eventuais		
3.3.90.48.00	Outros Auxílio Financeiros a Pessoa Física	R\$	25.840,78
Fonte de Recurso:	05 – Transferência e Convênios da União		
Código de Aplicação:	312.002		

Art. 3º Ficam alterados o PPA 2022/2025 (Lei Municipal nº 2.401, de 08 de dezembro de 2021) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2.468, de 19 de julho de 2022) para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações das peças do planejamento orçamentário do Município de Valentim Gentil.

Art. 4º Os créditos abertos por esta lei poderão ser suplementados pela incidência de rendimentos de aplicação financeira até sua utilização.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 15 de junho de 2023

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1691A

Página 8 de 123



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 15 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1691A

Página 9 de 123



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.544, DE 15 DE JUNHO DE 2023

Autoriza a celebração de convênio com o Estado, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, tendo por objeto a gestão associada de serviços públicos e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, na conformidade do Autógrafo nº 37, de 01 de junho de 2023, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Com fundamento no artigo 1º, § 1º, item 2, alínea "b", da Lei Estadual nº 10.291, de 26 de novembro de 1968, com a redação da Lei Complementar nº 1.372, de 12 de janeiro de 2022, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Estado, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, tendo por objeto a gestão associada de serviços públicos, conforme termo constante no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Pela execução dos serviços caberá ao Município efetuar o pagamento de gratificação de desempenho correspondente a 45 (quarenta e cinco) UFESP por mês, aos seguintes membros da Polícia Civil do Estado de São Paulo lotados na Delegacia de Polícia Civil de Valentim Gentil:

- I - Delegado de Polícia Titular;
- II - Investigadores de Polícia;
- III - Escrivães de Polícia;
- IV - Agentes Policiais.

§ 1º Somente terá direito ao recebimento da gratificação o membro da Polícia Civil do Estado de São Paulo que estiver lotado no Município de Valentim Gentil há pelo menos 2 (dois) meses, não fazendo jus aqueles que eventualmente, ou de qualquer forma temporária ou precária, responderem pelos trabalhos na Delegacia de Polícia.

§ 2º Suspender-se-á o pagamento do benefício de que trata este artigo nos casos de afastamento dos membros da Polícia Civil das atividades inerentes ao respectivo cargo ou função pública, em razão de:

- I - Licença para assuntos particulares;
- II - Licença para atividades políticas;
- III - Licença por doença em pessoa da família;
- IV - Licença para tratamento de saúde;
- V - Remoção para outro município.

§ 3º Incluem-se nas disposições do parágrafo anterior os casos de afastamento do membro da Polícia Civil que estiver respondendo a qualquer procedimento administrativo que lhe impeça o exercício regular das atividades da segurança pública.

§ 4º A comprovação da prestação dos serviços, compreendendo a cooperação técnica, material e operacional no Município de Valentim Gentil, far-se-á por meio de declaração a ser expedida pelo Delegado de Polícia Civil responsável pela Delegacia de Polícia local.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1691A

Página 10 de 123



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 5º A declaração de que trata o paragrafo anterior tomará por base os seguintes aspectos, relativamente ao servidor escalado para a gestão associada:

- I - Assiduidade;
- II - Comprometimento com os trabalhos;
- III - Comprometimento com o atendimento à população;
- IV - Boa conduta funcional e social;
- V - Atendimento às designações de trabalho conjunto com o Município, segundo os parâmetros comuns ao fim da segurança pública local.

Art. 3º Para efeito de pagamento da gratificação, que possui caráter indenizatório, eis que destinada a ajuda de custo aos policiais civis que aqui desempenharem suas atividades, conforme prevê a minuta de termo de convênio anexa a esta Lei, e que não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gera direitos e obrigações de ordem contratual ou patrimonial, deverá o Delegado de Polícia Civil responsável encaminhar ao Executivo, até o último dia útil de cada mês, o competente relatório, contendo nome, carreira policial ocupada, dados de qualificação dos beneficiários, conta bancária para depósito e outras informações complementares.

Parágrafo único. Não haverá pagamento da gratificação durante o período de férias, nem no décimo terceiro salário e nos demais casos previstos pelo § 2º do artigo 2º desta Lei.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei mediante Decreto.

Art. 5º Para suportar o pagamento dos valores fixados pela presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a abertura no orçamento municipal de 2023 (Lei Municipal nº 2.497, de 16 de dezembro de 2022) do seguinte crédito adicional especial:

02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.06	SECRETARIA DE GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, TRANSPORTES E TRÂNSITO		
02.06.02	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS		
15.452.0018.2041	Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	R\$	76.000,00
Fonte de Recurso:	01 – Recursos Próprios do Tesouro Municipal		

Parágrafo único. O crédito aberto pelo caput deste artigo poderá ser suplementado pela inclusão de novos profissionais do rol dos beneficiários ou pela eventual alteração nos valores repassados.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 15 de junho de 2023

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1691A

Página 11 de 123



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 15 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1691A

Página 12 de 123



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.545, DE 15 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a adequação da remuneração dos servidores ocupantes dos cargos efetivos e/ou temporários de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, aos valores dos pisos salariais nacionais de que trata a Lei Federal nº 7.498, de 25 de junho de 1986, alterada pela Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, na conformidade do Autógrafo nº 38, de 01 de junho de 2023, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica adequada, a partir de 1º de junho de 2023, a remuneração dos ocupantes dos cargos efetivos e/ou temporários de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Valentim Gentil, aos valores dos pisos salariais nacionais estabelecidos no art. 15-C, caput e parágrafo único, da Lei Federal nº 7.498, de 25 de junho de 1986, acrescido pelo art. 1º da Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, considerando ainda o disposto na Lei Federal nº 14.581, de 11 de maio de 2023, e na Portaria GM/MS nº 597, de 12 de maio de 2023, que estabelece os critérios e parâmetros relacionados à transferência de recursos para a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento dos pisos salariais de que trata esta lei, na seguinte forma:

I - a remuneração dos ocupantes do cargo de Enfermeiro não será inferior a R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais);

II - a remuneração dos ocupantes do cargo de Técnico de Enfermagem não será inferior a R\$ 3.325,00 (três mil trezentos e vinte e cinco reais), equivalente a 70% (setenta por cento) do valor estabelecido no inciso I do caput deste artigo;

III - a remuneração dos ocupantes do cargo de Auxiliar de Enfermagem não será inferior a R\$ 2.375,00 (dois mil trezentos e setenta e cinco reais), equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor estabelecido no inciso I do caput deste artigo.

Parágrafo único. No caso de haver o cargo efetivo ou temporário de Parteiro(a), aplica-se o disposto no inciso III do caput deste artigo.

Art. 2º No caso de alteração / reajuste nos valores dos pisos salariais nacionais de que trata esta lei, tanto para o presente quanto para os exercícios financeiros futuros, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar a adequação da remuneração dos profissionais de que tratam os incisos I a III e parágrafo único do art. 1º desta lei, mediante Decreto.

Art. 3º Para o pagamento dos valores fixados pela presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a abertura no orçamento municipal de 2023 (Lei Municipal nº 2.497, de 16 de dezembro de 2022) do seguinte crédito adicional especial:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1691A

Página 13 de 123



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE		
02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0012.2024	Manutenção das Atividades da UBS		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	746.181,81
Fonte de Recurso:	05 – Transferências e Convênios da União		

Parágrafo único. O crédito aberto pelo caput deste artigo poderá ser suplementado pela incidência de rendimentos de aplicação financeira ou pelo excesso de arrecadação, ocorridos até o final do exercício.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 15 de junho de 2023

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 15 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1691A

Página 14 de 123



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.546, DE 15 DE JUNHO DE 2023

Aprova o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Valentim Gentil.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, na conformidade do Autógrafo nº 39, de 01 de junho de 2023, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos da Construção Civil de Valentim Gentil - SP, constante do Anexo Único que integra a presente lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 15 de junho de 2023

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 15 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1691A

Página 15 de 123



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo Único
Lei Municipal nº 2.546, de 01 de junho de 2023

Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos da Construção Civil de Valentim Gentil - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1691A

Página 16 de 123



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE VALENTIM GENTIL - SP 2023



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1691A

Página 17 de 123



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO



PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE VALENTIM GENTIL – SP

Prefeitura do Município de Valentim Gentil

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.599.833/0001-11

Praça Jacilândia, nº 4-33 – Centro

CEP: 15520-000

Valentim Gentil - SP

JANEIRO/2023



Valeria Cristina Fachini dos Santos (FACHINI TECNOLOGIA AMBIENTAL). CNPJ nº 19.647.838/0001-08
Rua Doutor Wenceslau Botelho, 625, QD 19 - LT 11, Pq. Resid. Mançour Daud, CEP 15070-590, São José do Rio Preto/SP.
Celular/WhatsApp: (17) 99727-9936 – Email: fachini_ambiental@hotmail.com

Praça Jacilândia nº 4-33, Bairro Centro
Fone: (17) 3485-9400
Valentim Gentil/SP - CEP 15520-000

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.599.833/0001-11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1691A

Página 18 de 123



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

LISTA DE FIGURAS

Figura 1: Orientação para elaboração do Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PMGRCC de Valentim Gentil.....	13
Figura 2: Outorgas por Usuário no município de Valentim Gentil	16
Figura 3: Evolução populacional do município de Valentim Gentil	18
Figura 4: Precipitação Média Mensal no período de 1960 a 2021	22
Figura 5: Outorgas por tipo de Uso no município de Valentim Gentil	23
Figura 6: Fluxograma da Geração e Destinação do RCC no município de Valentim Gentil .	31
Figura 7: Pilha de RCC no Ecotudo.....	33
Figura 8: Rampa de acesso ao descarte de RCC no Ecotudo	34
Figura 9: Localização dos pontos de descarte irregular	35
Figura 10: Local de descarte e placa de proibição.....	35
Figura 11: Local com descarte irregular.....	36
Figura 12: Descarte irregular em calçadas e lotes vazios	37
Figura 13: Descarte irregular de RCC de pequenos geradores	39
Figura 14: RCC no Ecotudo.....	39
Figura 15: RCC acomodado em caçamba nas construções.....	40
Figura 16: Construção sem caçamba	41
Figura 17: Construções/reformas sem caçamba	41
Figura 18: Layout do panfleto informativo sobre o Ecotudo.....	44



Valeria Cristina Fachini dos Santos (FACHINI TECNOLOGIA AMBIENTAL). CNPJ nº 19.647.838/0001-08
Rua Doutor Wenceslau Botelho, 625, QD 19 - LT 11, Pq. Resid. Mançour Daud, CEP 15070-590, São José do Rio Preto/SP.
Celular/WhatsApp: (17) 99727-9936 – Email: fachini_ambiental@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1691A

Página 19 de 123



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

Figura 19: Geração de RCC a partir da estimativa da evolução da população de 2022 a 2040.	
.....	55
Figura 20: Geração de RCC após reciclagem a partir da estimativa da evolução da população de 2022 a 2040	57
Figura 21: Resumo da gestão dos RCC no município de Valentim Gentil	59
Figura 22: Princípios do Programa Municipal de Gestão de RCC	60
Figura 23: Possibilidades de reutilização de resíduos da construção civil no canteiro de obras	62



Valeria Cristina Fachini dos Santos (FACHINI TECNOLOGIA AMBIENTAL). CNPJ nº 19.647.838/0001-08
Rua Doutor Wenceslau Botelho, 625, QD 19 - LT 11, Pq. Resid. Mançour Daud, CEP 15070-590, São José do Rio Preto/SP.
Celular/WhatsApp: (17) 99727-9936 – Email: fachini_ambiental@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1691A

Página 20 de 123



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

LISTA DE TABELAS

Tabela 1: Vegetação do município de Valentim Gentil.....	17
Tabela 2: Características pedológicas do município de Valentim Gentil.....	20
Tabela 3: Estações Pluviométricas do município de Valentim Gentil.....	21
Tabela 4: Classificação dos RCC.....	29
Tabela 5: Procedimento para o recebimento de resíduos no Ecotudo.....	32
Tabela 6: Evolução populacional de 1991 a 2040 do município de Valentim Gentil.....	53
Tabela 7: Quantidade de RCC gerada por ano a partir da estimativa de evolução da população 2022 a 2040.	54
Tabela 8: Quantidade de RCC reciclado estimado, com incremento de 10% ao ano	56
Tabela 9: Destinações dos RCC.....	67
Tabela 10: Alternativas de destinação para os diversos tipos de RCC	68
Tabela 11: Tipos de resíduos gerados por etapa da obra.....	73
Tabela 12: Ações determinadas para o alcance das metas e objetivos, prazos e responsáveis	79



Valeria Cristina Fachini dos Santos (FACHINI TECNOLOGIA AMBIENTAL). CNPJ nº 19.647.838/0001-08
Rua Doutor Wenceslau Botelho, 625, QD 19 - LT 11, Pq. Resid. Mançour Daud, CEP 15070-590, São José do Rio Preto/SP.
Celular/WhatsApp: (17) 99727-9936 – Email: fachini_ambiental@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1691A

Página 21 de 123



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	10
2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO	15
2.1. USO E OCUPAÇÃO DO SOLO.....	15
2.1.1. Recursos hídricos superficiais	15
2.1.2. Recursos hídricos subterrâneos	16
2.1.3. Vegetação.....	17
2.2. POPULAÇÃO E GRAU DE URBANIZAÇÃO	17
2.2.1. Dados populacionais.....	17
2.2.2. Taxa de Urbanização	18
2.2.3. Densidade Demográfica	19
2.3. MEIO AMBIENTE	19
2.3.1. Geologia.....	19
2.3.2. Geomorfologia	20
2.3.3. Pedologia	20
2.3.4. Clima	21
2.3.5. Pluviosidade.....	21
2.3.6. Uso da água.....	23
2.4. DADOS SOCIOECONÔMICOS.....	24
2.4.1. Índice de envelhecimento	24
2.4.2. Índice de Desenvolvimento Humano Municipal – IDHM	24
2.4.3. Produto Interno Bruto – PIB.....	24



Valeria Cristina Fachini dos Santos (FACHINI TECNOLOGIA AMBIENTAL). CNPJ nº 19.647.838/0001-08
Rua Doutor Wenceslau Botelho, 625, QD 19 - LT 11, Pq. Resid. Mançour Daud, CEP 15070-590, São José do Rio Preto/SP.
Celular/WhatsApp: (17) 99727-9936 – Email: fachini_ambiental@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1691A

Página 22 de 123



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

2.4.4.	Renda Per Capita	25
2.5.	PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE VALENTIM GENTIL.....	25
3.	DEFINIÇÕES E CLASSIFICAÇÕES.....	27
3.1.	DEFINIÇÕES.....	27
3.2.	CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS	29
4.	DIAGNÓSTICO.....	30
4.1.	RESPONSABILIDADES	30
4.2.	SITUAÇÃO ATUAL DA GESTÃO DOS RCC NO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL.....	30
4.2.1.	Estações de Coleta e Pontos de Entrega Voluntária (PEVs)	31
4.2.2.	Pontos de Descarte Irregular	34
4.2.3.	Fiscalização	37
4.3.	PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL.....	38
4.4.	GERADORES PRIVADOS.....	38
4.4.1.	Pequenos geradores	38
4.4.2.	Grandes geradores	40
4.4.3.	Transportadores	41
4.5.	PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL VIGENTES.....	42
4.5.1.	Projeto Eco Óleo	42
4.5.2.	Projeto Coletar para transformar	43
4.6.	FERRAMENTAS DE COMUNICAÇÃO	43
4.7.	ÁREAS CONTAMINADAS	44
4.8.	ESTIMATIVAS DE QUANTITATIVO DE RCC	44
4.8.1.	Estimativa de geração do total de RCC.....	44



Valeria Cristina Fachini dos Santos (FACHINI TECNOLOGIA AMBIENTAL). CNPJ nº 19.647.838/0001-08
Rua Doutor Wenceslau Botelho, 625, QD 19 - LT 11, Pq. Resid. Mançour Daud, CEP 15070-590, São José do Rio Preto/SP.
Celular/WhatsApp: (17) 99727-9936 – Email: fachini_ambiental@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1691A

Página 23 de 123



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

5.	ASPECTOS LEGAIS	46
5.1.	ÂMBITO FEDERAL.....	46
5.2.	ÂMBITO ESTADUAL.....	48
5.3.	ÂMBITO MUNICIPAL	48
5.4.	NORMAS TÉCNICAS.....	49
6.	CUSTOS	51
7.	PROGNÓSTICO.....	52
7.1.	PREVISIBILIDADE DE GERAÇÃO DE RCC.....	52
7.2.	VISÃO DE FUTURO.....	57
8.	PROGRAMA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL.....	58
8.1.	PRINCÍPIOS DA GESTÃO DE RCC	59
8.1.1.	<i>Não gerar.....</i>	<i>60</i>
8.1.2.	<i>Reduzir</i>	<i>60</i>
8.1.3.	<i>Reutilizar e reciclar</i>	<i>61</i>
8.2.	ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE	63
8.3.	ÁREA DE TRANSBORDO E TRIAGEM (ATT) E BENEFICIAMENTO DE RCC	65
8.3.1.	<i>Pontos de Entrega Voluntária (PEVs).....</i>	<i>65</i>
8.3.2.	<i>Área de Transbordo e Triagem (ATT).....</i>	<i>65</i>
8.4.	DESTINAÇÃO	67
8.5.	FISCALIZAÇÃO	70
8.6.	CADASTRO DE TRANSPORTADORES.....	71
8.7.	EDUCAÇÃO AMBIENTAL.....	72



Valeria Cristina Fachini dos Santos (FACHINI TECNOLOGIA AMBIENTAL). CNPJ nº 19.647.838/0001-08
Rua Doutor Wenceslau Botelho, 625, QD 19 - LT 11, Pq. Resid. Mançour Daud, CEP 15070-590, São José do Rio Preto/SP.
Celular/WhatsApp: (17) 99727-9936 – Email: fachini_ambiental@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1691A

Página 24 de 123



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

9.	PLANO DE GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL – PGRCC	
	73	
10.	POLÍTICA MUNICIPAL DE RCC	77
11.	METAS, PLANO DE AÇÕES E INDICADORES DE EFICIÊNCIA	78
11.1.	METAS.....	78
11.2.	PLANO DE AÇÕES	78
11.3.	INDICADORES DE EFICIÊNCIA	80
12.	BIBLIOGRAFIA CONSULTADA	81
13.	ANEXOS	83



Valeria Cristina Fachini dos Santos (FACHINI TECNOLOGIA AMBIENTAL). CNPJ nº 19.647.838/0001-08
Rua Doutor Wenceslau Botelho, 625, QD 19 - LT 11, Pq. Resid. Mançour Daud, CEP 15070-590, São José do Rio Preto/SP.
Celular/WhatsApp: (17) 99727-9936 – Email: fachini_ambiental@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1691A

Página 25 de 123



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO



Página | 10

1. INTRODUÇÃO

O setor de construção civil é um importante segmento, tornando-se cada vez mais evidente com o crescimento econômico e social. A sua atividade possui aspectos ambientais relevantes – além do uso de recursos naturais, os grandes empreendimentos colaboram com a alteração da paisagem e, como todas as demais atividades da sociedade, há geração de resíduos. É muito comum, principalmente em grandes centros urbanos, observar a ausência de um gerenciamento adequado destes resíduos com o acúmulo em margens de rios, estradas rurais, terrenos baldios ou outros locais inapropriados.

Mesmo sendo vistos como resíduos de baixa periculosidade, os resíduos da construção civil (RCC), gerados nas construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, incluídos os resultantes da preparação e escavação de terrenos para obras civis, podem provocar um grande impacto pelo grande volume gerado, já que eles podem representar de 50% a 70% da massa dos resíduos sólidos gerados (Brasil, 2012). Por esse motivo, é preciso realizar a gestão e o controle da atividade de maneira efetiva para que sejam minimizados ou até mesmo eliminados os impactos ambientais.

A disposição irregular desses resíduos pode provocar impactos que vão desde a ordem estética até a ambiental e de saúde pública. Seus resíduos possuem características diversas, podendo ter a presença de compostos orgânicos, produtos químicos, tóxicos e de embalagens com materiais diversos, além do risco com o acúmulo de água, favorecendo a proliferação de insetos e de outros vetores causadores de doenças. Há de se destacar ainda que a disposição inadequada destes resíduos sobrecarrega e onera os sistemas de limpeza pública (IPEA, 2012).

O grande desafio deste segmento é aliar a execução com baixo custo a práticas sustentáveis. Vale ressaltar que a indústria da construção tem apresentado uma evolução significativa na gestão de resíduos nos últimos 30 anos, quando era comum o descarte em



Valeria Cristina Fachini dos Santos (FACHINI TECNOLOGIA AMBIENTAL). CNPJ nº 19.647.838/0001-08
Rua Doutor Wenceslau Botelho, 625, QD 19 - LT 11, Pq. Resid. Mançour Daud, CEP 15070-590, São José do Rio Preto/SP.
Celular/WhatsApp: (17) 99727-9936 – Email: fachini_ambiental@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1691A

Página 26 de 123



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO



Página | 11

aterros. Porém, ainda há muito potencial de melhoria, uma vez que o sistema de reciclagem agora predominante não capitaliza o valor dos componentes existentes (SCHUT et al., 2015; WU et al., 2014). Schut *et al.* (2015) ainda demonstra que apenas 3 a 4% do material usado na construção de edifícios é proveniente de uma fonte secundária, apesar de 95% dos resíduos de construção civil serem reciclados, mesmo em países como a Holanda em que os RCC possuem uma boa gestão.

Considerando os impactos ambientais que podem ser desencadeados pela disposição inadequada dos RCC, a quantidade significativa de resíduos gerados e que os geradores devem ser responsáveis por todas as atividades de construção, reforma, reparos, demolições, remoções e escavações, o Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA publicou em 05 de julho de 2002 a Resolução nº 307 para disciplinar as ações necessárias como forma de minimizar os impactos gerados pela construção civil.

Em agosto de 2010, foi instituída a Lei Federal nº 12.305/2010, que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), elencando de maneira geral as diretrizes e as responsabilidades de todos os envolvidos na cadeia de geração de resíduos sólidos, sejam eles pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, com por exemplo, a obrigatoriedade de elaboração do Plano Nacional à União para que os estados e aos municípios pudessem elaborar seus planos em consonância com seus critérios e linhas diretrizes para perseguir as metas determinadas.

Doze anos após a aprovação da Política Nacional, mais precisamente em 13 de abril de 2022, o Plano Nacional de Resíduos Sólidos (Planares) foi instituído pelo Decreto Federal nº 11.043, passando a valer em todo território nacional. Seu intuito é construir e fixar uma estratégia nacional de longo prazo que permitirá operacionalizar os princípios, objetivos e diretrizes da PNRS, trazendo cenários, tendências internacionais e macroeconômicas relativas à gestão de resíduos sólidos e propondo projetos, programas e ações para o atingimento das metas a serem alcançadas pela união.



Valeria Cristina Fachini dos Santos (FACHINI TECNOLOGIA AMBIENTAL). CNPJ nº 19.647.838/0001-08
Rua Doutor Wenceslau Botelho, 625, QD 19 - LT 11, Pq. Resid. Mançour Daud, CEP 15070-590, São José do Rio Preto/SP.
Celular/WhatsApp: (17) 99727-9936 – Email: fachini_ambiental@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1691A

Página 27 de 123



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO



Página | 12

Ao avaliar o Planares, é possível observar que os RCC receberam um foco especial com a determinação de metas, diretrizes e estratégias específicas, como pode ser observado na lista a seguir:

- I. Aumento da reciclagem dos RCC, alcançando 25% de resíduos reciclado até 2040;
- II. Eliminação das áreas de disposição final inadequadas de RCC;
- III. Criação de linhas de financiamento específicas para o setor público e privado para a recuperação de áreas degradadas pela disposição inadequada de RCC;
- IV. Aumento da reciclagem de RCC;
- V. Criação de instrumentos econômicos e disponibilização de linhas de financiamento para aquisição de equipamentos e sistemas voltados à redução da geração e ao aproveitamento de RCC.

Portanto, o Planares traz impacto ao setor da construção civil com novos parâmetros a serem seguidos, criando possibilidades econômicas para sua implementação e, ainda, repercutindo sobre os Planos Estaduais e Municipais de gestão de resíduos.

O presente “Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PMGRCC)” de Valentim Gentil, portanto, foi elaborado de acordo com a Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas respectivas alterações, seguindo também as diretrizes do PNRS e do Planares, conforme orientação que pode ser observado na Figura 1, que tem como objetivo auxiliar o Município no gerenciamento dos resíduos de construção civil – RCC, incluindo os resíduos volumosos (móveis e inservíveis), já que estes resíduos possuem um manejo muito similar.



Valeria Cristina Fachini dos Santos (FACHINI TECNOLOGIA AMBIENTAL). CNPJ nº 19.647.838/0001-08
Rua Doutor Wenceslau Botelho, 625, QD 19 - LT 11, Pq. Resid. Mançour Daud, CEP 15070-590, São José do Rio Preto/SP.
Celular/WhatsApp: (17) 99727-9936 – Email: fachini_ambiental@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1691A

Página 28 de 123



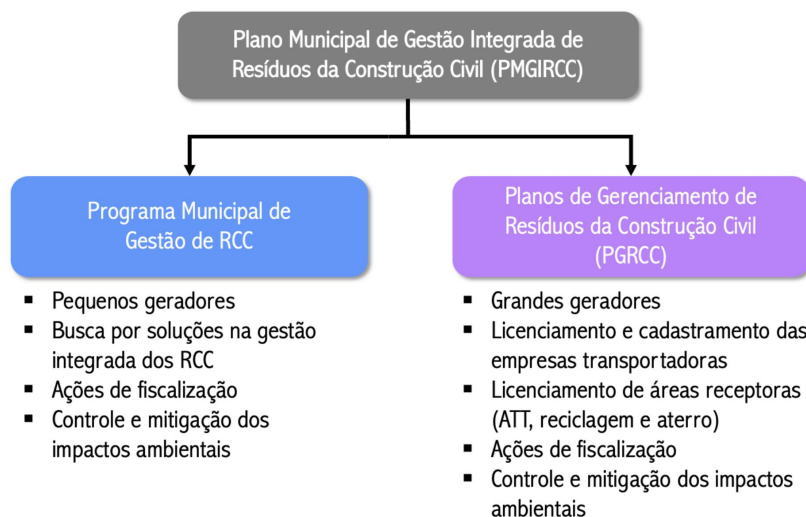
MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO



Página | 13

Figura 1: Orientação para elaboração do Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PMGRCC de Valentim Gentil



Fonte: Adaptado de Filho *et al.* (2014), Limeira (2015).

O Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil (PMGRCC) contará com um Programa Municipal de Gestão de RCC que trará as diretrizes técnicas e procedimentos para a determinação das responsabilidades dos pequenos e grandes geradores e transportadores. Já os Planos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) serão os instrumentos que orientarão e expressarão o compromisso de cumprimento legal por parte dos grandes geradores de resíduos, tanto públicos quanto privados.

A adoção de diretrizes de gestão permitirá a busca de soluções a partir da realidade física, social e econômica do município, possibilitando a adoção de instrumentos institucionais, jurídicos e físicos para que possam, cada um de acordo com suas



Valeria Cristina Fachini dos Santos (FACHINI TECNOLOGIA AMBIENTAL). CNPJ nº 19.647.838/0001-08
Rua Doutor Wenceslau Botelho, 625, QD 19 - LT 11, Pq. Resid. Mançour Daud, CEP 15070-590, São José do Rio Preto/SP.
Celular/WhatsApp: (17) 99727-9936 – Email: fachini_ambiental@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1691A

Página 29 de 123



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO



Página | 14

características e condições sociais e econômicas, exercer suas responsabilidades, dando aos resíduos que geram a destinação adequada.

A seguir, serão apresentados a caracterização do município de Valentim Gentil, o diagnóstico dos RCC gerados e os aspectos legais que norteiam a gestão destes resíduos. Já o prognóstico mostrará as projeções e as metas que poderão ser alcançadas por meio de uma gestão integrada dos RCC com a execução das ações propostas.



Valeria Cristina Fachini dos Santos (FACHINI TECNOLOGIA AMBIENTAL). CNPJ nº 19.647.838/0001-08
Rua Doutor Wenceslau Botelho, 625, QD 19 - LT 11, Pq. Resid. Mançour Daud, CEP 15070-590, São José do Rio Preto/SP.
Celular/WhatsApp: (17) 99727-9936 – Email: fachini_ambiental@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1691A

Página 30 de 123



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO



Página | 15

2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

O município de Valentim Gentil localiza-se à noroeste do Estado de São Paulo, a uma latitude 20°25'20" sul e a uma longitude 50°05'15" oeste, entre as cidades de Votuporanga e Fernandópolis. Possui uma área de 149,66 km² e altitude de 510 metros.

Está inserido nas Bacias Hidrográficas dos Rios Turvo/Grande (UGRHI 15) e do Rio São José dos Dourados (UGRHI 18), com 42,50% e 57,50% do seu território em cada UGRHI, respectivamente, salientando que sua sede encontra-se na UGRHI 15 (RS CBH-TG, 2018).

O município é servido pela rodovia SP-320 (Euclides da Cunha) através do ramal de acesso "Antônio Pimentel", distando 545 quilômetros da Capital.

2.1. USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

2.1.1. Recursos hídricos superficiais

O município de Valentim Gentil está inteiramente inserido no contexto hidrológico de duas sub-bacias hidrográficas: a Sub-bacia do Ribeirão Marinho, pertencente à Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos (UGRHI) 15 - Turvo/ Grande, e à Sub-bacia do Médio São José dos Dourados, pertencente à Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos (UGRHI) 18 – São José dos Dourados.

Os principais cursos d'água presentes nos limites do município corresponde ao Rio São José dos Dourados, Ribeirão do Marinho, Ribeirão Santo Antônio, Córrego Viradouro, Córrego Araras, Córrego Variação, Córrego da Água e Córrego do Bosque.



Valeria Cristina Fachini dos Santos (FACHINI TECNOLOGIA AMBIENTAL), CNPJ nº 19.647.838/0001-08
Rua Doutor Wenceslau Botelho, 625, QD 19 - LT 11, Pq. Resid. Mançour Daud, CEP 15070-590, São José do Rio Preto/SP.
Celular/WhatsApp: (17) 99727-9936 – Email: fachini_ambiental@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1691A

Página 31 de 123



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO



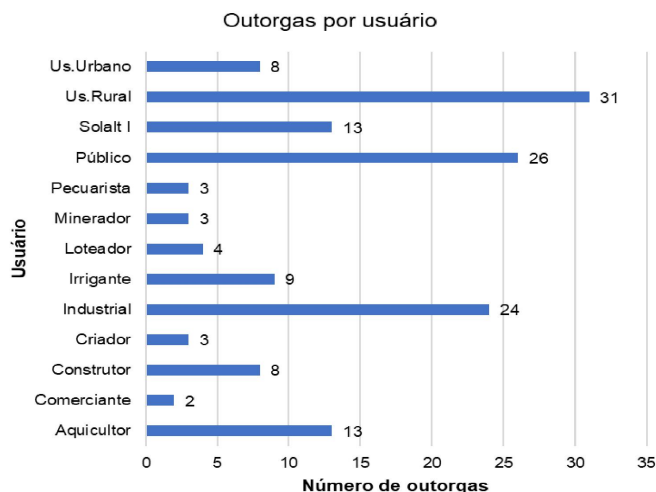
Página | 16

2.1.2. Recursos hídricos subterrâneos

A área abrangida pelo município é predominantemente composta por aquífero sedimentar (Formação Bauru), onde a água se acumula nos poros das rochas e, em menor escala, pelo aquífero cristalino (derrame basáltico da Formação Serra Geral), nos quais a água encontra-se nas fraturas das rochas (CETESB, 2019).

Quando se diz respeito à quantidade de outorgas requeridas por usuário, pode-se observar que o Uso Rural se destaca, com maior número de outorgas, além disso, os usuários público e industrial também tem número de outorgas significativos. Juntos, os três usuários representam 55,10% do total de outorgas no município (Figura 2).

Figura 2: Outorgas por Usuário no município de Valentim Gentil



Fonte: DAEE, 2022.



Valeria Cristina Fachini dos Santos (FACHINI TECNOLOGIA AMBIENTAL), CNPJ nº 19.647.838/0001-08
Rua Doutor Wenceslau Botelho, 625, QD 19 - LT 11, Pq. Resid. Mançour Daud, CEP 15070-590, São José do Rio Preto/SP.
Celular/WhatsApp: (17) 99727-9936 – Email: fachini_ambiental@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1691A

Página 32 de 123



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO



Página | 17

2.1.3. Vegetação

O território que compreende o município apresenta em 100% de sua área no Bioma Mata Atlântica (IBGE, 2021). Observa-se a dominância da tipologia Floresta Estacional Semidecidual, ocupando aproximadamente 70% da área vegetada, distribuídas em maciços, fragmentos e áreas ciliares, os demais tipos de vegetação encontram-se apresentados na Tabela 1.

Tabela 1: Vegetação do município de Valentim Gentil

Vegetação	Área (ha)	% do total
Floresta Estacional Semidecidual	1378,91	69,69
Formação Pioneira com Influência Fluvial	542,64	27,42
Savana Florestada	57,17	2,89
Total Geral	1978,71	100,00

Fonte: Instituto Florestal, 2020.

2.2. POPULAÇÃO E GRAU DE URBANIZAÇÃO

2.2.1. Dados populacionais

O município de Valentim Gentil possuía uma população de 13.732 habitantes segundo dados estimados pelo IBGE em 2021. A taxa Geométrica de Crescimento Anual da população para o período de 2010/2021 foi de 1,45%, superior à do Estado de São Paulo (0,78%) e superior à constatada na Região de Governo (RG) de Fernandópolis (0,52%).

A evolução populacional do município pode ser verificada na Figura 3.



Valeria Cristina Fachini dos Santos (FACHINI TECNOLOGIA AMBIENTAL). CNPJ nº 19.647.838/0001-08
Rua Doutor Wenceslau Botelho, 625, QD 19 - LT 11, Pq. Resid. Mançour Daud, CEP 15070-590, São José do Rio Preto/SP.
Celular/WhatsApp: (17) 99727-9936 – Email: fachini_ambiental@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1691A

Página 33 de 123



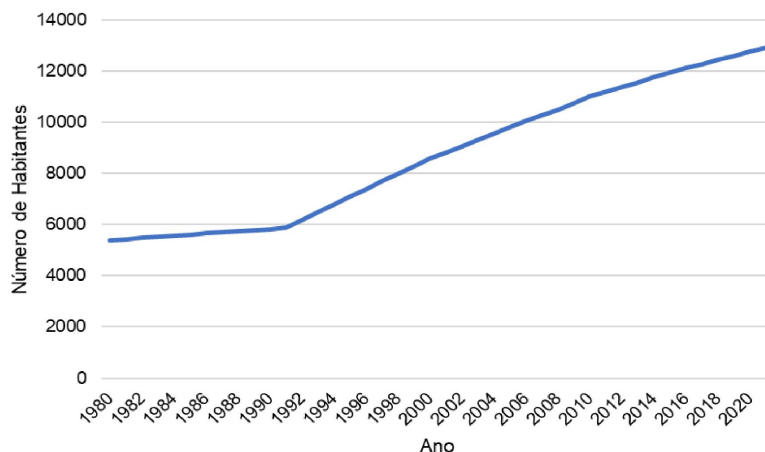
MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO



Página | 18

Figura 3: Evolução populacional do município de Valentim Gentil
Evolução populacional (1980 a 2021)



Fonte: SEADE, 2022.

2.2.2. Taxa de Urbanização

O grau de urbanização municipal representa o percentual da população urbana em relação à população total. Segundo a Fundação SEADE, no ano de 2021, de um total de 12.897 habitantes residentes no município de Valentim Gentil, 92,96% se encontravam na área urbana, revelando uma taxa de urbanização inferior à do Estado de São Paulo (95,56%) e superior à taxa de urbanização da Região de Governo como um todo (91,83%) (SEADE, 2022).



Valeria Cristina Fachini dos Santos (FACHINI TECNOLOGIA AMBIENTAL), CNPJ nº 19.647.838/0001-08
Rua Doutor Wenceslau Botelho, 625, QD 19 - LT 11, Pq. Resid. Mançour Daud, CEP 15070-590, São José do Rio Preto/SP.
Celular/WhatsApp: (17) 99727-9936 – Email: fachini_ambiental@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1691A

Página 34 de 123



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO



Página | 19

2.2.3. Densidade Demográfica

A densidade demográfica do município em 2021 é de 86,13 hab/km², inferior a densidade do Estado de São Paulo (180,86 hab/km²) e superior à da Região de Governo (38,32 hab/km²) (SEADE, 2022).

2.3. MEIO AMBIENTE

2.3.1. Geologia

O município está inserido no contexto geológico da Província Paraná, situado na porção nordeste da Bacia Bauru. Esta bacia formou-se no início do Neocretáceo após a ruptura do continente gondwânico, depositada sobre rochas vulcânicas da Formação Serra Geral (FERNANDES, 1998).

A Bacia Bauru é caracterizada como uma sequência sedimentar predominantemente arenosa, com espessura da ordem de 300 metros, composta por três unidades maiores: Grupo São Bento, Grupo Bauru e Grupo Caiuá.

Nas regiões central e norte da área de abrangência do município ocorrem arenitos eólicos da Formação Vale do Rio do Peixe (Grupo Bauru). Na região sul estão expostos siltitos e arenitos de ambiente desértico paludais da Formação Araçatuba (Grupo Bauru) e localmente no extremo sul da área ocorrem rochas vulcânicas básicas de Formação Serra Geral (Grupo São Bento), associadas ao entalhamento da calha do Rio São José dos Dourados (CPRM, 2006).



Valeria Cristina Fachini dos Santos (FACHINI TECNOLOGIA AMBIENTAL). CNPJ nº 19.647.838/0001-08
Rua Doutor Wenceslau Botelho, 625, QD 19 - LT 11, Pq. Resid. Mançour Daud, CEP 15070-590, São José do Rio Preto/SP.
Celular/WhatsApp: (17) 99727-9936 – Email: fachini_ambiental@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1691A

Página 35 de 123



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO



Página | 20

2.3.2. Geomorfologia

No contexto geomorfológico, a cidade situa-se no Planalto Ocidental Paulista, em zona de áreas indivisas. Este ocupa praticamente toda a metade oeste do Estado de São Paulo, com altitude entre 300 e 1000 metros. A amplitude topográfica do município é de aproximadamente 140 m, com cotas variando entre aproximadamente 390 m e 530 m (IPT, 1981).

A região central da área abrangente do município se encontra em um divisor de águas, que separa a bacia do Rio São José dos Dourados, no limite sul da área, da bacia do Ribeirão do Marinheiro, no limite norte.

2.3.3. Pedologia

Os solos do tipo Argissolos Vermelho-Amarelo ocupam a maior parte da área do Município, representando 92,62% do território, conforme a Tabela 2 (ROSSI, 2017).

Tabela 2: Características pedológicas do município de Valentim Gentil

SUBORDEM	DESCRIÇÃO	PROFUNDIDADE	AREA (ha)	% do total
Área Urbana			282,41	1,89
Latossolos Vermelhos	LV21 - LATOSSOLO VERMELHO ou VERMELHO-AMARELO Distrófico típico A moderado ou fraco textura média álico ou não álico, fase relevo suave ondulado	Muito Profundo	820,25	5,49
Argissolos Vermelho-Amarelos	PVA1 - ARGISSOLO VERMELHO-AMARELO ou VERMELHO Eutrófico	Profundo	5317,49	35,61



Valeria Cristina Fachini dos Santos (FACHINI TECNOLOGIA AMBIENTAL). CNPJ nº 19.647.838/0001-08
Rua Doutor Wenceslau Botelho, 625, QD 19 - LT 11, Pq. Resid. Mançour Daud, CEP 15070-590, São José do Rio Preto/SP.
Celular/WhatsApp: (17) 99727-9936 – Email: fachini_ambiental@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1691A

Página 36 de 123



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO



Página | 21

	arênico ou abruptico A moderado ou fraco textura arenosa/média, fase relevo suave ondulado e ondulado			
Argissolos Vermelho-Amarelos	PVA4 - Associação de ARGISSOLO VERMELHO-AMARELO Eutrófico típico A moderado + ARGISSOLO VERMELHO Distrófico e Eutrófico típico, ambos textura arenosa/média e média relevo suave ondulado	Profundo	8511,98	57,00

Fonte: ROSSI, 2017.

2.3.4. Clima

Segundo a classificação de Köppen, o clima de Valentim Gentil se enquadra no tipo Aw, isto é clima tropical com estação seca no inverno e verões quentes e chuvosos, com a temperatura média igual a 22,5°C, oscilando entre os 11,3°C em junho, o mês mais frio e 30,1°C nos meses mais quentes, entre outubro e março.

2.3.5. Pluviosidade

Segundo o Departamento de Água e Energia Elétrica - DAEE, o município de Valentim Gentil possui duas estações pluviométricas com prefixos B7-011 e B7-017 (Tabela 3).

Tabela 3: Estações Pluviométricas do município de Valentim Gentil

Prefixo	Nome	Altitude	Latitude	Longitude
B7-011	VALENTIM GENTIL	480	20° 26' 27"	50° 04' 59"
B7-017	FAZENDA JACILANDIA	470	20° 24' 00"	50° 07' 00"

Fonte: DAEE, 2022.



Valeria Cristina Fachini dos Santos (FACHINI TECNOLOGIA AMBIENTAL). CNPJ nº 19.647.838/0001-08
Rua Doutor Wenceslau Botelho, 625, QD 19 - LT 11, Pq. Resid. Mançour Daud, CEP 15070-590, São José do Rio Preto/SP.
Celular/WhatsApp: (17) 99727-9936 – Email: fachini_ambiental@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1691A

Página 37 de 123



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO



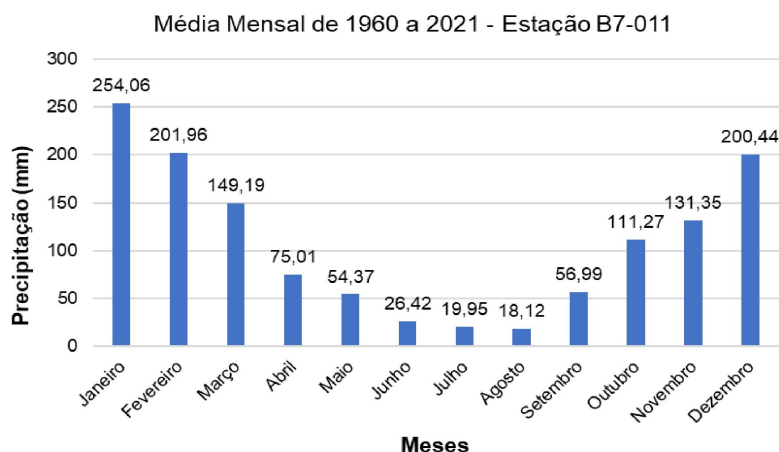
Página | 22

A análise das precipitações foi elaborada com base nos dados da estação pluviométrica B7-011, por apresentar a maior série histórica (1960 a 2021), sendo que a consulta foi realizada em 04 de agosto de 2022.

A Figura 4 demonstra a análise temporal das características das chuvas, com sua distribuição ao longo do ano, bem como os períodos de maior e menor ocorrência.

Verifica-se uma variação sazonal da precipitação média mensal com duas estações representativas, uma predominantemente seca e outra predominantemente chuvosa. O período mais chuvoso ocorre de dezembro a fevereiro, quando os índices de precipitação média mensal são superiores a 200 mm, enquanto que o mais seco corresponde aos meses de março a novembro com destaque para julho e agosto, que apresentam médias menores que 20 mm.

Figura 4: Precipitação Média Mensal no período de 1960 a 2021



Fonte: DAEE, 2022.



Valeria Cristina Fachini dos Santos (FACHINI TECNOLOGIA AMBIENTAL). CNPJ nº 19.647.838/0001-08
Rua Doutor Wenceslau Botelho, 625, QD 19 - LT 11, Pq. Resid. Mançour Daud, CEP 15070-590, São José do Rio Preto/SP.
Celular/WhatsApp: (17) 99727-9936 – Email: fachini_ambiental@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1691A

Página 38 de 123



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO



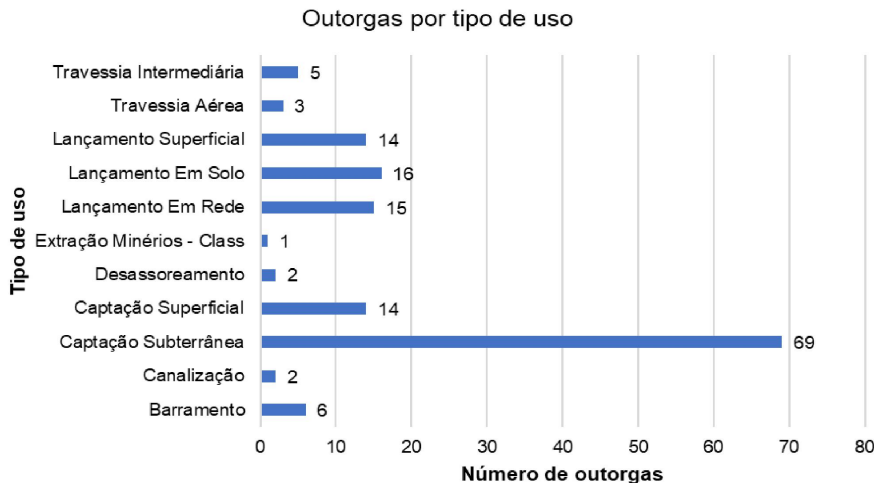
Página | 23

2.3.6. Uso da água

Sabe-se que o regime de outorga de direitos de uso de recursos hídricos tem como objetivos assegurar o controle quantitativo e qualitativo dos usos da água e o efetivo exercício dos direitos de acesso à água.

Os dados foram obtidos no Portal de Outorgas do DAEE - Departamento de Águas e Energia Elétrica (DAEE, 2022), constando todas as outorgas vigentes no município em 04 de agosto de 2022, verificando-se 147 outorgas, sendo que as outorgas do tipo captação subterrânea, merecem destaque, pois correspondem a 46,94% do total (Figura 5)

Figura 5: Outorgas por tipo de Uso no município de Valentim Gentil



Fonte: DAEE, 2022.



Valeria Cristina Fachini dos Santos (FACHINI TECNOLOGIA AMBIENTAL). CNPJ nº 19.647.838/0001-08
Rua Doutor Wenceslau Botelho, 625, QD 19 - LT 11, Pq. Resid. Mançour Daud, CEP 15070-590, São José do Rio Preto/SP.
Celular/WhatsApp: (17) 99727-9936 – Email: fachini_ambiental@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1691A

Página 39 de 123



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO



Página | 24

2.4. DADOS SOCIOECONÔMICOS

2.4.1. Índice de envelhecimento

O índice de envelhecimento refere-se à proporção de pessoas de 60 anos e mais para cada 100 menores de 15 anos. Em Valentim Gentil, no ano de 2021, o índice foi de 94,36%, inferior aos índices da Região de Governo de Fernandópolis (129,75%) e superior ao do Estado de São Paulo (83,88%) (SEADE, 2022).

Observou-se também que da população com 60 anos ou mais, o município apresenta 16,21% e a população com menos de 15 anos, 17,18%, ambos em relação ao número de habitantes (SEADE, 2022).

2.4.2. Índice de Desenvolvimento Humano Municipal – IDHM

O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal é um indicador que resume três aspectos do desenvolvimento humano: vida longa e saudável, acesso ao conhecimento e padrão de vida, traduzidos nas dimensões de longevidade, educação e renda.

No Município de Valentim Gentil, o IDHM em 2010 é de 0,735, maior que em 2000, que era de 0,651 (SEADE, 2022).

2.4.3. Produto Interno Bruto – PIB

O Produto Interno Bruto - PIB, é um indicador econômico, resultante da soma dos bens e serviços produzidos em um determinado local, durante o período.

É calculado a partir de estatísticas sobre o valor bruto da produção, consumo intermediário e valor adicionado bruto de cada atividade econômica, bem como indicadores de crescimento do volume de produção e os respectivos índices de preços dos bens e serviços produzidos e dos principais insumos consumidos.



Valeria Cristina Fachini dos Santos (FACHINI TECNOLOGIA AMBIENTAL). CNPJ nº 19.647.838/0001-08
Rua Doutor Wenceslau Botelho, 625, QD 19 - LT 11, Pq. Resid. Mançour Daud, CEP 15070-590, São José do Rio Preto/SP.
Celular/WhatsApp: (17) 99727-9936 – Email: fachini_ambiental@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1691A

Página 40 de 123



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO



Página | 25

Segundo SEADE (2022), o produto interno bruto (PIB) em mil reais correntes, em 2018 de Valentim Gentil foi de R\$324.861,67. A participação da Agropecuária no valor adicionado é de 6,56%, da indústria é de 36,14% e dos serviços de 57,30%.

2.4.4. Renda Per Capita

Renda per capita é o nome de um indicador que auxilia o conhecimento sobre o grau de desenvolvimento de um país e consiste na divisão do coeficiente da renda nacional (Produto Nacional Bruto subtraído dos gastos de depreciação do capital e os impostos indiretos) pela sua população.

De acordo com os dados obtidos de SEADE (2022), a Renda per Capita do município de Valentim Gentil é de R\$590,86. Observa-se que 3,82% dos domicílios particulares tem renda de até $\frac{1}{4}$ do salário-mínimo e 14,95% têm renda de até $\frac{1}{2}$ do salário-mínimo.

2.5. PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE VALENTIM GENTIL

Como já contextualizado na introdução deste plano, em atendimento à Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), instituída pela Lei Federal nº 12.305/2010 e regulamentada pelo Decreto nº 10.936/2022, considerando ainda as disposições do Plano Nacional de Resíduos Sólidos (Planares), em 2022 foi elaborado o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) de Valentim Gentil, aprovado e regulamentado pela Lei Municipal nº 2.498, de 16 de janeiro de 2022.

Dentre as ações elencadas pelo plano, no que tange à gestão de RCC, foi determinada a revisão e readequação da Política Municipal, hoje regulamentada pela Lei Municipal nº



Valeria Cristina Fachini dos Santos (FACHINI TECNOLOGIA AMBIENTAL), CNPJ nº 19.647.838/0001-08
Rua Doutor Wenceslau Botelho, 625, QD 19 - LT 11, Pq. Resid. Mançour Daud, CEP 15070-590, São José do Rio Preto/SP.
Celular/WhatsApp: (17) 99727-9936 – Email: fachini_ambiental@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1691A

Página 41 de 123



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO



Página | 26

1.925/2012, incluindo a revisão do Plano de Operação do Ecotudo para inclusão de metodologia para controle de recebimento de RCC.



Valeria Cristina Fachini dos Santos (FACHINI TECNOLOGIA AMBIENTAL). CNPJ nº 19.647.838/0001-08
Rua Doutor Wenceslau Botelho, 625, QD 19 - LT 11, Pq. Resid. Mançour Daud, CEP 15070-590, São José do Rio Preto/SP.
Celular/WhatsApp: (17) 99727-9936 – Email: fachini_ambiental@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1691A

Página 42 de 123



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO



Página | 27

3. DEFINIÇÕES E CLASSIFICAÇÕES

3.1. DEFINIÇÕES

É importante se atentar às definições trazidas pelo Art. 2º da Resolução CONAMA nº 307/2002, conforme resumo abaixo:

Resíduos da construção civil (RCC): são aqueles provenientes das atividades envolvidas no processo de construções, reformas, reparos e demolições de obras da construção civil, como também os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, contendo tijolos, concreto, blocos cerâmicos, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos, calça ou metralha;

Resíduos volumosos: resíduos basicamente constituídos por material volumoso não removido pela coleta pública municipal, como móveis e equipamentos domésticos inutilizados, grandes embalagens e peças de madeira, podas e outros assemelhados não provenientes de processos industriais (NBR 15112:2004);

Geradores: pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado e que sejam responsáveis pelas atividades que gerem RCC. Os geradores são ainda classificados como “pequenos” – que geram a quantidade máxima de 1.000 L (um mil litros) ou 1 m³ (um metro cúbico) de resíduo por obra – ou “grandes” – que geram quantidades maiores que 1.000 L (um mil litros) ou 1 m³ (um metro cúbico) de resíduos por obra;

Transportadores: são as pessoas físicas ou jurídicas que realizam a coleta e o transporte dos RCC entre os geradores e às áreas de destinação;

Beneficiamento: nome dado à ação de submeter um resíduo a operações e/ou processos capazes de prepará-los para que sejam utilizados como matéria-prima ou produto;



Valeria Cristina Fachini dos Santos (FACHINI TECNOLOGIA AMBIENTAL). CNPJ nº 19.647.838/0001-08
Rua Doutor Wenceslau Botelho, 625, QD 19 – LT 11, Pq. Resid. Mançour Daud, CEP 15070-590, São José do Rio Preto/SP.
Celular/WhatsApp: (17) 99727-9936 – Email: fachini_ambiental@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1691A

Página 43 de 123



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO



Página | 28

Agregado reciclado: material granular resultante do beneficiamento de RCC que apresentem características técnicas para a aplicação em obras de edificação, de infraestrutura, em aterros sanitários ou outras obras de engenharia;

Gerenciamento de resíduos: é o sistema de gestão que visa reduzir, reutilizar ou reciclar resíduos, incluindo planejamento, responsabilidades, práticas, procedimentos e recursos para desenvolver e programar as ações necessárias ao cumprimento das etapas previstas em programas e planos;

Reutilização: é o processo de reaplicação de um resíduo, sem precisar transformá-lo;

Reciclagem: é o processo de reaproveitamento de um resíduo, após ter sido submetido à transformação;

Aterro de resíduos da construção civil: área onde serão empregadas técnicas de disposição de resíduos da construção civil Classe "A" no solo, visando o acúmulo de materiais segregados de forma a possibilitar seu uso futuro e/ou futura utilização da área, aplicando princípios de engenharia para confiná-los ao menor volume possível, sem causar danos à saúde pública e ao meio ambiente;

Áreas de destinação de resíduos: são áreas destinadas ao beneficiamento ou à disposição final de resíduos;

Receptores: Empresas públicas ou privadas responsáveis em receber os resíduos da construção civil para triagem, transbordo e destinação final, conforme estabelece a Resolução CONAMA nº 307/2002 e a Lei Federal nº 12.305/2010;

CTR (Controle de Transporte de Resíduos): Documento que deverá ser fornecido por empresa pública ou privada habilitada em receber e executar a triagem e destinação final dos resíduos da Construção Civil;

(PEV) Ponto de Entrega Voluntária: locais públicos ou privados destinados ao recebimento provisório de resíduos da construção civil, entregues pelos munícipes, podendo ainda ser coletados e entregues por transportadores.



Valeria Cristina Fachini dos Santos (FACHINI TECNOLOGIA AMBIENTAL). CNPJ nº 19.647.838/0001-08
Rua Doutor Wenceslau Botelho, 625, QD 19 - LT 11, Pq. Resid. Mançour Daud, CEP 15070-590, São José do Rio Preto/SP.
Celular/WhatsApp: (17) 99727-9936 – Email: fachini_ambiental@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1691A

Página 44 de 123



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO



Página | 29

3.2. CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS

O Art. 3º da Resolução CONAMA 307/2002 abordou a classificação dos resíduos da construção civil, conforme Tabela 4.

Tabela 4: Classificação dos RCC

Tipo	Descrição	Exemplos
Classe A	São os resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados	Resíduos oriundos de pavimentação e de outras obras de infraestrutura, inclusive solos provenientes de terraplanagem, componentes cerâmicos, argamassa e concreto e de processo de fabricação e/ou demolição de peças pré-moldadas em concreto produzidas nos canteiros de obras
Classe B	Resíduos recicláveis para outras destinações, tais como: plásticos, papel/papelão, metais, vidros, madeiras e outros	Plásticos, papel, papelão, metais, vidros, madeiras e oriundos do gesso
Classe C	Resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação	Sacas diversas não recicláveis, lixas e outros
Classe D	Resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como: tintas, solventes, óleos e outros, ou aqueles contaminados oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais e outros	Tintas, solventes, óleos e outros, ou aqueles contaminados oriundos das demolições reforma e reparos de clínicas radiológicas, indústrias e outros

Fonte: Resolução CONAMA nº 307/2002.



Valeria Cristina Fachini dos Santos (FACHINI TECNOLOGIA AMBIENTAL). CNPJ nº 19.647.838/0001-08
Rua Doutor Wenceslau Botelho, 625, QD 19 - LT 11, Pq. Resid. Mançour Daud, CEP 15070-590, São José do Rio Preto/SP.
Celular/WhatsApp: (17) 99727-9936 – Email: fachini_ambiental@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1691A

Página 45 de 123



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO



Página | 30

4. DIAGNÓSTICO

4.1. RESPONSABILIDADES

A responsabilidade pela gestão dos resíduos sólidos da construção civil é do próprio gerador e, quando proveniente de atividades públicas municipais, a responsabilidade operacional para recolhimento e destinação dos RCC cabe à “Secretaria de Gestão de Serviços Públicos, Transporte e Trânsito”, que faz a gestão do contrato de prestação de serviços nº 117/2022 com a empresa “KAROLAYNE NELCY VISICATO MEI”. Já a responsabilidade pela gestão dos RCC (controle de quantidade, destinação, etc) encaminhados ao Ecotudo não está expressamente definida, sendo ela, na prática, compartilhada entre a “Secretaria de Gestão de Serviços Públicos, Transporte e Trânsito” e a “Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária”.

4.2. SITUAÇÃO ATUAL DA GESTÃO DOS RCC NO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Quando se fala em estimar a quantidade gerada de RCC, são encontradas algumas dificuldades como: (1) ausência ou controle ineficaz das atividades de construção civil e (2) características que compõem esse tipo de resíduo.

Dessa forma, assim como a maioria dos municípios brasileiros, em Valentim Gentil não existe um sistema estabelecido de controle sistematizado e unificado do RCC gerado. Também não há nenhum tipo de projeto e/ou incentivo para a reutilização e reaproveitamento desse material.

A falta de mecanismos e instrumentos adequados, que estabeleçam formas de reaproveitamento e necessidade de controle, podem acarretar diversos problemas.



Valeria Cristina Fachini dos Santos (FACHINI TECNOLOGIA AMBIENTAL). CNPJ nº 19.647.838/0001-08
Rua Doutor Wenceslau Botelho, 625, QD 19 - LT 11, Pq. Resid. Mançour Daud, CEP 15070-590, São José do Rio Preto/SP.
Celular/WhatsApp: (17) 99727-9936 – Email: fachini_ambiental@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1691A

Página 46 de 123



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

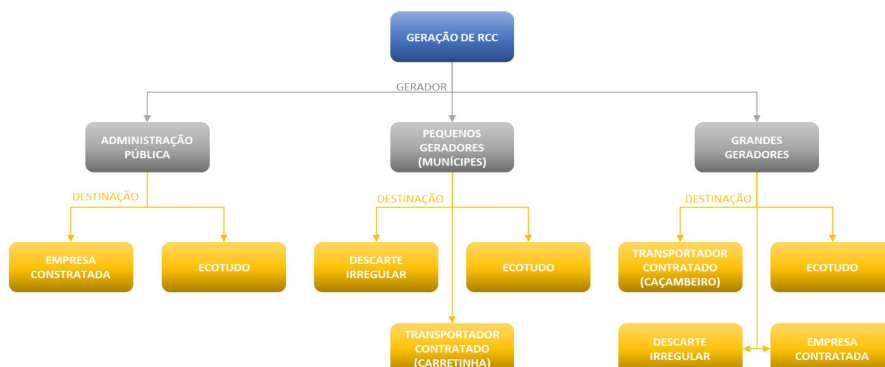
ESTADO DE SÃO PAULO



Página | 31

O município de Valentim Gentil possui apenas uma empresa cadastrada junto à Prefeitura Municipal que presta serviços de coleta de resíduos da construção civil e atende aos geradores municipais. O atual sistema de gestão dos RCC pode ser dividido da seguinte forma, segundo sua geração (Figura 6).

Figura 6: Fluxograma da Geração e Destinação do RCC no município de Valentim Gentil



4.2.1. Estações de Coleta e Pontos de Entrega Voluntária (PEVs)

A Prefeitura Municipal mantém um ponto de entrega voluntária, nomeado de “Ecotudo”. Trata-se de uma unidade de recebimento de resíduos sólidos de logística reversa tais como eletrônicos, pneus, lâmpadas e, também, resíduos da construção civil. O Ecotudo é aberto todos os dias, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

De acordo com o “Plano de Operação” do Ecotudo, elaborado pela empresa Pau Brasil Soluções Ambientais (2018), ele deve funcionar como um PEV (Ponto de Entrega Voluntária) predominantemente para resíduos residenciais, podendo receber alguns resíduos



Valeria Cristina Fachini dos Santos (FACHINI TECNOLOGIA AMBIENTAL). CNPJ nº 19.647.838/0001-08
Rua Doutor Wenceslau Botelho, 625, QD 19 - LT 11, Pq. Resid. Mançour Daud, CEP 15070-590, São José do Rio Preto/SP.
Celular/WhatsApp: (17) 99727-9936 – Email: fachini_ambiental@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1691A

Página 47 de 123



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO



Página | 32

provenientes de indústrias e comércios desde que sejam recicláveis e possam ser reaproveitados pela ASCARE (Associação de Catadores de Recicláveis de Valentim Gentil).

O Plano de Operação também determina os tipos de resíduos que podem ser recebidos, sua origem e o volume ou quantidade permitidos, conforme Tabela 5.

Tabela 5: Procedimento para o recebimento de resíduos no Ecotudo

RESÍDUO	ORIGEM	VOLUME OU QUANTIDADE	DESTINAÇÃO ATUAL
Construção civil (RCC)	Residencial (pequenas reformas)	1 m³/imóvel/dia	Aterramento e recuperação de estradas vicinais
Recicláveis (papel, papelão, plásticos, vidros, metais)	Residencial, industrial e comercial	Sem limite	ASCARE (reciclagem)
Madeira	Residencial	Sem limite	Aterro Municipal em valas
Isopor	Residencial, industrial e comercial	Sem limite	ASCARE (reciclagem)
Volumosos (móveis, eletrodomésticos etc.)	Residencial	Sem limite	Aterro Municipal em valas
Verdes (podas de árvores, aparas de grama etc.)	Residencial	Sem limite	Aterro Municipal em valas
Eletroeletrônicos	Residencial	Sem limite	Empresa especializada
Pilhas e baterias	Residencial	Sem limite	Empresa especializada
Lâmpadas fluorescentes	Residencial	5 unid./imóvel	Empresa especializada
Pneus	Residencial	4 unid./imóvel	Reciclanip (reciclagem)
Animais mortos (pequeno porte)	Residencial	Sem limite	Recebimento suspenso



Valeria Cristina Fachini dos Santos (FACHINI TECNOLOGIA AMBIENTAL). CNPJ nº 19.647.838/0001-08
Rua Doutor Wenceslau Botelho, 625, QD 19 - LT 11, Pq. Resid. Mançour Daud, CEP 15070-590, São José do Rio Preto/SP.
Celular/WhatsApp: (17) 99727-9936 – Email: fachini_ambiental@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1691A

Página 48 de 123



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO



Página | 33

Roupas, tecidos e calçados	Residencial	Sem limite	Aterro Municipal em valas
Remédios vencidos e frascos de medicamentos	Residencial	2 kg/imóvel	Sem recebimento até o momento
Óleo de cozinha usado	Residencial, industrial e comercial	Sem limite	Reciclagem
Resíduos orgânicos (rejeitos)	Residencial	Sem limite	Aterro Municipal em valas

Fonte: Pau Brasil Soluções Ambientais (2018).

Os resíduos da construção civil destinados ao Ecotudo, ficam armazenados temporariamente em uma pilha para que posteriormente possam ser reutilizados em processos erosivos no solo, assim como em recuperação de estradas rurais (Figura 7/Figura 8).

Figura 7: Pilha de RCC no Ecotudo



Valeria Cristina Fachini dos Santos (FACHINI TECNOLOGIA AMBIENTAL). CNPJ nº 19.647.838/0001-08
Rua Doutor Wenceslau Botelho, 625, QD 19 - LT 11, Pq. Resid. Mançour Daud, CEP 15070-590, São José do Rio Preto/SP.
Celular/WhatsApp: (17) 99727-9936 – Email: fachini_ambiental@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1691A

Página 49 de 123



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO



Página | 34

Figura 8: Rampa de acesso ao descarte de RCC no Ecotudo



O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Ambiental Sustentável – CIDAS, composto atualmente por 14 municípios da região, está articulando a implantação de uma Usina Móvel de Resíduos da Construção Civil que foi contemplada pela FECOP-SIMA, para atendimento dos entes consorciados e conforme a necessidade de cada município. Sobre a operação, ainda não se tem detalhes pois ainda será decidido em assembleia futura com os prefeitos.

4.2.2. Pontos de Descarte Irregular

O município de Valentim Gentil possui 12 pontos de descarte irregular de resíduos sólidos (Figura 9). Esses locais possuem placas de proibição (Figura 10), porém, mesmo assim, a população realiza o descarte incorreto de todos os tipos de resíduos sólidos, inclusive RCC (Figura 11).



Valeria Cristina Fachini dos Santos (FACHINI TECNOLOGIA AMBIENTAL). CNPJ nº 19.647.838/0001-08
Rua Doutor Wenceslau Botelho, 625, QD 19 - LT 11, Pq. Resid. Mançour Daud, CEP 15070-590, São José do Rio Preto/SP.
Celular/WhatsApp: (17) 99727-9936 – Email: fachini_ambiental@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1691A

Página 50 de 123

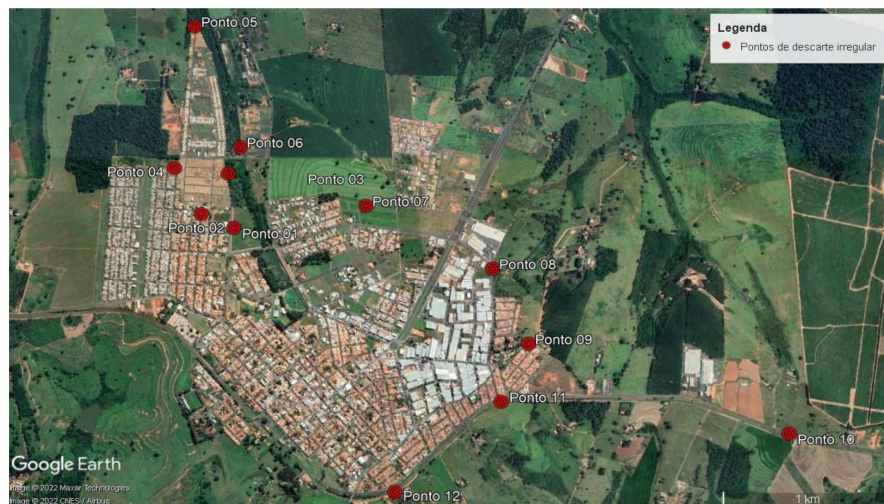


MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO



Página | 35

Figura 9: Localização dos pontos de descarte irregular



Fonte: PMGIRS (2022).

Figura 10: Local de descarte e placa de proibição



Valeria Cristina Fachini dos Santos (FACHINI TECNOLOGIA AMBIENTAL). CNPJ nº 19.647.838/0001-08
Rua Doutor Wenceslau Botelho, 625, QD 19 - LT 11, Pq. Resid. Mançour Daud, CEP 15070-590, São José do Rio Preto/SP.
Celular/WhatsApp: (17) 99727-9936 – Email: fachini_ambiental@hotmail.com

Praça Jacilândia nº 4-33, Bairro Centro
Fone: (17) 3485-9400
Valentim Gentil/SP - CEP 15520-000

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.599.833/0001-11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1691A

Página 51 de 123



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO



Página | 36

Figura 11: Local com descarte irregular



Percebe-se que a localização dos pontos de descarte está concentrada nas margens do perímetro urbano. Isso pode indicar alguns problemas socioambientais nessas regiões enfrentados, podendo indicar também a possibilidade de parte da população de municípios limítrofes, realizarem o descarte de resíduos sólidos nesses locais.

A Prefeitura Municipal realiza a limpeza nesses locais constantemente. Para a limpeza dos pontos de acúmulo, quando não é possível realizar a triagem no local, todo material é recolhido e colocado no mesmo veículo coletor e enviado ao aterro municipal em valas.

Estima-se que, de todo o volume coletado nesses pontos e destinado para o aterro, 50% são RCCs misturados com materiais volumosos, terra e orgânicos. São realizadas, em média, 2 a 3 viagens por semana para destinação final dos materiais recolhidos nos pontos de descarte irregular.



Valeria Cristina Fachini dos Santos (FACHINI TECNOLOGIA AMBIENTAL). CNPJ nº 19.647.838/0001-08
Rua Doutor Wenceslau Botelho, 625, QD 19 - LT 11, Pq. Resid. Mançour Daud, CEP 15070-590, São José do Rio Preto/SP.
Celular/WhatsApp: (17) 99727-9936 – Email: fachini_ambiental@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1691A

Página 52 de 123



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO



Página | 37

Fora esses pontos fixos de descartes irregulares, pequenos e grandes geradores realizam a disposição inadequada de resíduos da construção civil em lotes vazios ou até mesmo na própria calçada (Figura 12) e a Prefeitura realiza a limpeza nesses locais.

Figura 12: Descarte irregular em calçadas e lotes vazios



Os equipamentos e veículos utilizados pela Prefeitura Municipal de Valentim Gentil para a operação de coleta e destinação de RCC são: 01 (um) caminhão basculante, 01 (uma) pá carregadeira e 01 (uma) retroescavadeira. Quanto à equipe alocada para esta coleta, compõem 01 motorista; (um) 01 operador de máquinas e 02 (dois) ajudantes de serviços.

4.2.3. Fiscalização

A fiscalização ambiental no município é realizada por um funcionário municipal, porém, no momento em que foi realizado o diagnóstico para o presente plano, ainda não havia oficialmente um fiscal de posturas em exercício de sua função dentro da Prefeitura para realizar o lançamento de notificações e autuações e, por esse motivo, a fiscalização ainda precisa ser melhor estruturada. No entanto, foi informado que havia um cargo a ser preenchido e que a pessoa estaria sendo preparada para assumir (em fase de exames médicos admissionais).



Valeria Cristina Fachini dos Santos (FACHINI TECNOLOGIA AMBIENTAL). CNPJ nº 19.647.838/0001-08
Rua Doutor Wenceslau Botelho, 625, QD 19 - LT 11, Pq. Resid. Mançour Daud, CEP 15070-590, São José do Rio Preto/SP.
Celular/WhatsApp: (17) 99727-9936 – Email: fachini_ambiental@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1691A

Página 53 de 123



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO



Página | 38

Portanto, não há registro de multas e notificações emitidas para o descarte irregular de resíduos sólidos da construção civil no município.

4.3. PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

Os resíduos sólidos da construção civil gerado pela administração é composto por terra e entulho, os quais são destinados ao Ecotudo, quando de responsabilidade da própria Prefeitura, ou destinados conforme contrato de cada obra, sob responsabilidade da contratada para execução do serviço.

4.4. GERADORES PRIVADOS

4.4.1. Pequenos geradores

São caracterizados por geração máxima de 1m³ de RCC por obra, podendo seus resíduos serem destinados ao "Ecotudo" gratuitamente, desde que comprovem residência no município. Nesse caso, o próprio gerador leva os resíduos em veículo próprio até o Ecotudo, ou então contrata um transportador para fazê-lo.

Porém, foi observado em vistoria no município, que grande parte da população descarta seus RCCs em lotes livres, calçadas, áreas públicas, entre outros (Figura 13). Quando isso acontece, a equipe da Prefeitura Municipal realiza a limpeza, coleta e destinação para o Ecotudo.



Valeria Cristina Fachini dos Santos (FACHINI TECNOLOGIA AMBIENTAL), CNPJ nº 19.647.838/0001-08
Rua Doutor Wenceslau Botelho, 625, QD 19 - LT 11, Pq. Resid. Mançour Daud, CEP 15070-590, São José do Rio Preto/SP.
Celular/WhatsApp: (17) 99727-9936 – Email: fachini_ambiental@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1691A

Página 54 de 123



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO



Página | 39

Figura 13: Descarte irregular de RCC de pequenos geradores



No Ecotudo, não existe controle e/ou monitoramento de entrada de RCC, portanto não há uma estimativa de pequenos geradores que descartam seus resíduos no local. A Figura 14 mostra os resíduos sólidos da construção civil no Ecotudo.

Figura 14: RCC no Ecotudo



Valeria Cristina Fachini dos Santos (FACHINI TECNOLOGIA AMBIENTAL), CNPJ nº 19.647.838/0001-08
Rua Doutor Wenceslau Botelho, 625, QD 19 - LT 11, Pq. Resid. Mançour Daud, CEP 15070-590, São José do Rio Preto/SP.
Celular/WhatsApp: (17) 99727-9936 – Email: fachini_ambiental@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1691A

Página 55 de 123



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO



Página | 40

4.4.2. Grandes geradores

São em geral empreendedores e construtores que produzem acima de 1m³ de RCC por obra, usualmente oriundos de obras de construção de novos edifícios, grandes reformas, além de demolições.

Eles são responsáveis pela triagem, transporte e disposição final adequados ao que originam. Nesse caso, usualmente os RCCs são acomodados em caçambas de 5 m³ na frente das construções, através de contratação de empresa especializada (Figura 15).

Figura 15: RCC acomodado em caçamba nas construções



Porém, foi observado que assim como os pequenos geradores, a maioria dos grandes geradores não realiza o devido gerenciamento de seus RCC. Grande parte desses geradores, não contrata uma empresa de caçamba para destinar corretamente os seus resíduos, realizando a disposição inadequada em calçadas e/ou terrenos próximos às construções e solicitando à Prefeitura Municipal para realizar o recolhimento após (Figura 16 Figura 17).



Valeria Cristina Fachini dos Santos (FACHINI TECNOLOGIA AMBIENTAL). CNPJ nº 19.647.838/0001-08
Rua Doutor Wenceslau Botelho, 625, QD 19 - LT 11, Pq. Resid. Mançour Daud, CEP 15070-590, São José do Rio Preto/SP.
Celular/WhatsApp: (17) 99727-9936 – Email: fachini_ambiental@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1691A

Página 56 de 123



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO



Página | 41

Figura 16: Construção sem caçamba



Figura 17: Construções/reformas sem caçamba



4.4.3. Transportadores

Os transportadores são conhecidos como os “caçambeiros”, que são as empresas de caçambas que coletam os RCC, normalmente dos grandes geradores, e realiza o transporte até a destinação final ambientalmente correta. A Administração Pública, através da



Valeria Cristina Fachini dos Santos (FACHINI TECNOLOGIA AMBIENTAL). CNPJ nº 19.647.838/0001-08
Rua Doutor Wenceslau Botelho, 625, QD 19 - LT 11, Pq. Resid. Mançour Daud, CEP 15070-590, São José do Rio Preto/SP.
Celular/WhatsApp: (17) 99727-9936 – Email: fachini_ambiental@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1691A

Página 57 de 123



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO



Página | 42

“Secretaria de Gestão de Serviços Públicos, Transporte e Trânsito” também realiza o transporte de RCC com a sua frota e mão de obra.

Conforme o PMGIRS (2022), em 2022 havia apenas 1 (uma) empresa cadastrada junto à Prefeitura, que presta serviço de coleta e transporte de RCC, a “Karolayne Nelcy Visicato MEI”.

4.5. PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL VIGENTES

A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente realiza ações educativas dirigidas para todos os segmentos da sociedade e para as diversas faixas etárias, tendo como principal objetivo sensibilizar o público por meio de informações e conhecimentos relativos às questões ambientais locais e globais. Entre as atividades educativas estão palestras, oficinas, workshops, cursos, projetos específicos, incluindo as campanhas realizadas no âmbito do Programa Município VerdeAzul e de ações (municipais e intermunicipais) para conscientização sobre a Coleta Seletiva.

4.5.1. Projeto Eco Óleo

Através da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, a Prefeitura Municipal de Valentim Gentil desenvolve o projeto desde 2010, cujo objetivo é incentivar a população a descartar o óleo de cozinha usado de maneira adequada. Dessa forma, a ação consiste em trocar o óleo usado por detergente.

A Prefeitura também tem parceria com alguns estabelecimentos comerciais, onde disponibiliza recipientes para armazenar óleo de cozinha usado, que são recolhidos e transportados para empresa responsável pela destinação do produto. Entre 2010 e 2020



Valeria Cristina Fachini dos Santos (FACHINI TECNOLOGIA AMBIENTAL). CNPJ nº 19.647.838/0001-08
Rua Doutor Wenceslau Botelho, 625, QD 19 - LT 11, Pq. Resid. Mançour Daud, CEP 15070-590, São José do Rio Preto/SP.
Celular/WhatsApp: (17) 99727-9936 – Email: fachini_ambiental@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1691A

Página 58 de 123



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO



Página | 43

foram coletados cerca de 30.000 litros de óleo de cozinha usado pelo projeto (VALENTIM GENTIL, 2021).

4.5.2. Projeto Coletar para transformar

Implantado pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente da Prefeitura de Valentim Gentil em março de 2022, o projeto busca incentivar os alunos, famílias, a comunidade e as escolas a fazerem o descarte correto do óleo de cozinha usado.

A cada 2 litros de óleo usado entregue no ponto de coleta os alunos participantes recebem 1 detergente de 500ml. Além disso, o projeto tem metas pontuais e globais para premiações ao longo do ano letivo. No ano de 2022, foram coletados aproximadamente 220 litros de óleo usados, que foram entregues à empresa ADN Biodiesel para realizar o descarte adequado do material (VALENTIM GENTIL, 2022).

4.6. FERRAMENTAS DE COMUNICAÇÃO

Como forma de divulgação, a Administração pública realiza ampla comunicação através de matérias em jornais impressos locais e online em sites da região, no site oficial da Prefeitura Municipal de Valentim Gentil e entrega de panfletos informativos à população, atingindo grande visibilidade.

A prefeitura realiza a divulgação do procedimento do Ecotudo para a população através de folhetos informativos, conforme Figura 18, obtida no Plano Municipal Integrado de Resíduos Sólidos (2022), distribuído pela Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, disponibilizando inclusive o contato para resolução de dúvidas.



Valeria Cristina Fachini dos Santos (FACHINI TECNOLOGIA AMBIENTAL). CNPJ nº 19.647.838/0001-08
Rua Doutor Wenceslau Botelho, 625, QD 19 - LT 11, Pq. Resid. Mançour Daud, CEP 15070-590, São José do Rio Preto/SP.
Celular/WhatsApp: (17) 99727-9936 – Email: fachini_ambiental@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1691A

Página 59 de 123



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO



Página | 44

Figura 18: Layout do panfleto informativo sobre o Ecotudo

Agora Valentim Gentil conta com ecotudo
Vamos manter nossa cidade limpa!!!
Aberto todos os dias, das 08:00 às 19:00h

Descarte Permitido ecotudo
Resíduos de Construção Civil
Resíduos de Reciclagem (Metal, Plástico, Vidro e Papel)
Resíduos Domésticos
Madeira | Móveis | Eletrônicos
Pilhas | Baterias
Animais mortos (pequeno porte)

Descarte Proibido
Resíduos Industriais e Comerciais
Resíduos Hospitalares
Grandes volumes de resíduos de Construção Civil

OBS: Somente serão aceitos materiais em pequenas quantidades e devidamente separados.

A Prefeitura Municipal comunica que a partir desta data estará intensificando a fiscalização referente ao descarte irregular de lixo ou entulhos em locais indevidos, como ruas, calçadas, terrenos baldios e margens de estradas vicinais.

O Descarte irregular de lixo e entulhos configura crime ambiental grave, ficando o infrator sujeito a multas e outras penalidades previstas em lei.

Ajude na fiscalização para manter nossa cidade limpa
Denuncie descarte irregular
Envie fotos ou vídeos através do WhatsApp App. Sua identidade será mantida em sigilo. **99174-0232**

4.7. ÁREAS CONTAMINADAS

Apesar de Valentim Gentil não possuir área contaminada e passivo ambiental efetivamente registrados, conforme CETESB (2022), o Poder Público de Valentim Gentil deve dar continuidade na identificação de áreas públicas suscetíveis de passivos ambientais existentes no município, na perspectiva de propor soluções em curto, médio e longo prazo e desenvolver metodologias de acompanhamento dessas áreas.

4.8. ESTIMATIVAS DE QUANTITATIVO DE RCC

4.8.1. Estimativa de geração do total de RCC

A empresa privada que realiza a coleta e transporte de RCC no município, a Karolayne Nelcy Visicato MEI, informou que coletam aproximadamente 250 m³ de material por mês.

Segundo dados fornecidos pela administração pública, a equipe da Prefeitura Municipal que realiza a coleta desse tipo de resíduo sólido, coleta aproximadamente 84 m³ de material de RCC por mês.



Valeria Cristina Fachini dos Santos (FACHINI TECNOLOGIA AMBIENTAL). CNPJ nº 19.647.838/0001-08
Rua Doutor Wenceslau Botelho, 625, QD 19 - LT 11, Pq. Resid. Mançour Daud, CEP 15070-590, São José do Rio Preto/SP.
Celular/WhatsApp: (17) 99727-9936 – Email: fachini_ambiental@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1691A

Página 60 de 123



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO



Página | 45

Somando os números informados, estima-se uma geração mensal de 334 m³ de resíduos sólidos da construção civil em Valentim Gentil.



Valeria Cristina Fachini dos Santos (FACHINI TECNOLOGIA AMBIENTAL). CNPJ nº 19.647.838/0001-08.
Rua Doutor Wenceslau Botelho, 625, QD 19 - LT 11, Pq. Resid. Mançour Daud, CEP 15070-590, São José do Rio Preto/SP.
Celular/WhatsApp: (17) 99727-9936 – Email: fachini_ambiental@hotmail.com

Praça Jacilândia nº 4-33, Bairro Centro
Fone: (17) 3485-9400
Valentim Gentil/SP - CEP 15520-000

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.599.833/0001-11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1691A

Página 61 de 123



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO



Página | 46

5. ASPECTOS LEGAIS

5.1. ÂMBITO FEDERAL

Quanto aos aspectos legais relacionados à RCC, no âmbito federal, a Resolução CONAMA nº 307/2002 é a principal norma orientadora para a gestão desse tipo resíduo sólido. Ela ainda se destaca pelo seu objetivo principal que é a não geração de resíduos, e como objetivos secundários a redução, a reutilização, a reciclagem e a disposição final ambientalmente adequada.

Abaixo, apresentamos a evolução desta norma, desde a sua primeira publicação.

- Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002 – Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.
- Resolução CONAMA nº 348, de 16 de agosto de 2004 – Insere o resíduo de amianto na classificação como resíduo classe D, que requer cuidados especiais na sua disposição.
- Resolução CONAMA nº 431, de 24 de maio de 2011 – Altera a classificação do resíduo de gesso de C para B – recicláveis.
- Resolução CONAMA nº 448, de 18 de janeiro de 2012 – Compatibiliza com a Política Nacional de Resíduos – Estabelece novos prazos
- Resolução CONAMA nº 469, de 29 de julho de 2015 – Inclui na Classe B, resíduos recicláveis, as embalagens vazias de tintas imobiliárias e inclui os parágrafos:

§ 1º No âmbito dessa resolução consideram-se embalagens vazias de tintas imobiliárias, aquelas cujo recipiente apresenta apenas filme seco de tinta em seu revestimento interno, sem acúmulo de resíduo de tinta líquida.



Valeria Cristina Fachini dos Santos (FACHINI TECNOLOGIA AMBIENTAL). CNPJ nº 19.647.838/0001-08
Rua Doutor Wenceslau Botelho, 625, QD 19 - LT 11, Pq. Resid. Mançour Daud, CEP 15070-590, São José do Rio Preto/SP.
Celular/WhatsApp: (17) 99727-9936 – Email: fachini_ambiental@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1691A

Página 62 de 123



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO



Página | 47

§ 2º As embalagens de tintas usadas na construção civil serão submetidas ao sistema de logística reversa, conforme requisitos da Lei no 12.305/2010, que contempla a destinação ambientalmente adequada dos resíduos de tintas presentes nas embalagens.

Abaixo, as demais normas aplicadas a nível federal.

- Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 – Lei de Crimes Ambientais;
- Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999 – Institui a Política Nacional de Educação Ambiental;
- Resolução CONAMA nº 275, de 25 de abril de 2001 – Estabelece o código de cores para os diferentes tipos de resíduos, a ser adotado na identificação de coletores e transportadores, bem como nas campanhas informativas para a coleta seletiva;
- Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005 – Dispõe sobre normas gerais de Consórcios Públicos e dá outras providências;
- Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007 – Estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico; cria o Comitê Interministerial de Saneamento Básico; altera as Leis nos 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.666, de 21 de junho de 1993, e 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; e revoga a Lei nº 6.528, de 11 de maio de 1978. (Redação pela Lei nº 14.026, de 2020);
- Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020 – Atualiza o marco legal do saneamento básico e dá outras providências;
- Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022 – Regulamenta a lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a política nacional de resíduos sólidos;



Valeria Cristina Fachini dos Santos (FACHINI TECNOLOGIA AMBIENTAL). CNPJ nº 19.647.838/0001-08
Rua Doutor Wenceslau Botelho, 625, QD 19 - LT 11, Pq. Resid. Mançour Daud, CEP 15070-590, São José do Rio Preto/SP.
Celular/WhatsApp: (17) 99727-9936 – Email: fachini_ambiental@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1691A

Página 63 de 123



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO



Página | 48

- Decreto nº 11.043, de 13 de abril de 2022 – Aprova o Plano Nacional de Resíduos Sólidos.

5.2. ÂMBITO ESTADUAL

- Decreto nº 8.468, de 08 de Setembro de 1976 – Regulamenta a Lei nº 997, de 31 de maio de 1976 – Dispõe sobre o controle da poluição do meio ambiente;
- Lei nº 12.300, de 16 de março de 2006 - Institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos e define princípios e diretrizes;
- Decreto nº 57.071, de 20 de junho de 2011 - Altera a redação do “caput” do artigo 27 do Decreto nº 54.645, de 2009, que regulamenta dispositivos da Lei nº 12.300, de 2006, que institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos;
- Decreto nº 60.520, de 5 de junho de 2014 – Institui, junto à Secretaria do Meio Ambiente, o SIGOR – Sistema Estadual de Gerenciamento Online de Resíduos Sólidos.

5.3. ÂMBITO MUNICIPAL

- Lei nº 666, de 31 de dezembro de 1973 – Dispõe sobre a aprovação do Código de Obras do Município;
- Lei nº 1.151, de 18 de dezembro 1986 – Institui o Código de Posturas do Município de Valentim Gentil e dá outras providências;
- Lei nº 1.414, de 09 de junho de 1993 – Autoriza a execução de serviços e fixa a cobrança de preços públicos;
- Lei nº 1.925, de 28 de outubro 2010 – Dispõe sobre a regulamentação do plano de gerenciamento integrado de resíduos sólidos da construção civil;



Valeria Cristina Fachini dos Santos (FACHINI TECNOLOGIA AMBIENTAL). CNPJ nº 19.647.838/0001-08
Rua Doutor Wenceslau Botelho, 625, QD 19 - LT 11, Pq. Resid. Mançour Daud, CEP 15070-590, São José do Rio Preto/SP.
Celular/WhatsApp: (17) 99727-9936 – Email: fachini_ambiental@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1691A

Página 64 de 123



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO



Página | 49

- Lei nº 1.926, de 28 de outubro 2010 – Dispõe sobre a regulamentação dos serviços de remoção de entulho com caçambas;
- Lei nº 1.927, de 28 de outubro 2010 – Dispõe sobre a implantação do sistema de coleta seletiva de lixo;
- Lei nº 2.071, de 06 de agosto 2014 – Dispõe sobre a permissão de participação em consórcio com outros entes públicos federados para implementação de políticas públicas de proteção do meio ambiente, de interesse comum e dá providências correlatas;
- Lei nº 2.221, de 26 de fevereiro 2018 – Dispõe sobre coleta seletiva obrigatória na Administração Pública Direta, Indireta, Fundacional e Poder Legislativo do Município de Valentim Gentil e dá providências correlatas;
- Decreto nº 2.734, de 01 de setembro 2011 – Aprova o regulamento da Lei Municipal nº 1.927, de 28 de setembro de 2010, que dispõe sobre a implantação do sistema de coleta seletiva de lixo comunitário no Município de Valentim Gentil;
- Lei Complementar nº 05, de 31 de dezembro 1997 – Institui o Código Tributário do Município de Valentim Gentil e dá providências correlatas;
- LEI Nº 2.498, de 16 de dezembro de 2022 – Aprova o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Valentim Gentil.

5.4. NORMAS TÉCNICAS

Existem normas técnicas ABNT aplicadas ao tema (RCC), inclusive para a implantação de Áreas de Transbordo e Triagem (ATTs), Aterros, Áreas de Reciclagem e uso do agregado reciclado. É importante considerá-las, inclusive quando se fala gestão pública do uso de materiais, solicitando que estes materiais atendam estas normas nos processos de licitação. A título de exemplo, a iniciativa pública tem viabilizado a compra de agregados reciclados



Valeria Cristina Fachini dos Santos (FACHINI TECNOLOGIA AMBIENTAL). CNPJ nº 19.647.838/0001-08
Rua Doutor Wenceslau Botelho, 625, QD 19 - LT 11, Pq. Resid. Mançour Daud, CEP 15070-590, São José do Rio Preto/SP.
Celular/WhatsApp: (17) 99727-9936 – Email: fachini_ambiental@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1691A

Página 65 de 123



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO



Página | 50

em pavimentação e em concreto estrutural tomando como premissa a norma que orienta o seu uso, iniciando o "ciclo da reciclagem", que permite a transformação do resíduo inerte da construção em matéria-prima.

- NBR 15112:2004 - Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos, Áreas de Transbordo e Triagem. Diretrizes para Projeto, Implantação e Operação.
- NBR 15113:2004 - Resíduos Sólidos da Construção Civil e Resíduos Inertes – Aterros. Diretrizes para Projetos, Implantação e Operação.
- NBR 15114:2004 - Resíduos Sólidos da Construção Civil – Áreas de Reciclagem. Diretrizes para Projetos, Implantação e Operação.
- NBR 15115:2004 - Agregados reciclados de resíduos sólidos da construção civil. Execução de camadas de pavimentação – Procedimentos.
- NBR 15116:2021 - Agregados reciclados para uso em argamassas e concretos de cimento Portland - Requisitos e métodos de ensaios.



Valeria Cristina Fachini dos Santos (FACHINI TECNOLOGIA AMBIENTAL). CNPJ nº 19.647.838/0001-08
Rua Doutor Wenceslau Botelho, 625, QD 19 - LT 11, Pq. Resid. Mançour Daud, CEP 15070-590, São José do Rio Preto/SP.
Celular/WhatsApp: (17) 99727-9936 – Email: fachini_ambiental@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1691A

Página 66 de 123



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO



Página | 51

6. CUSTOS

A Administração Pública de Valentim Gentil não conseguiu informar uma estimativa de custo total com a gestão dos Resíduos da Construção Civil no município devido à ausência de procedimento e de controle com o recebimento dos RCC no Ecoponto e respectivamente com os gastos para sua coleta, transporte e disposição final.



Valeria Cristina Fachini dos Santos (FACHINI TECNOLOGIA AMBIENTAL). CNPJ nº 19.647.838/0001-08
Rua Doutor Wenceslau Botelho, 625, QD 19 - LT 11, Pq. Resid. Mançour Daud, CEP 15070-590, São José do Rio Preto/SP.
Celular/WhatsApp: (17) 99727-9936 – Email: fachini_ambiental@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1691A

Página 67 de 123



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO



Página | 52

7. PROGNÓSTICO

O prognóstico apresentado possui o objetivo de realizar a previsibilidade de geração de resíduos sólidos da construção civil no município de Valentim Gentil até 2040, correspondendo ao prazo das metas definidas pelo Planares. Sendo assim, será possível prever ou simular ações necessárias para a gestão adequada dos RCC, de acordo com as recomendações e normas vigentes.

Será utilizado o método de determinação baseado na projeção populacional do PMGIRS (2022) e na geração de RCC atual. Cabe destacar que outras variáveis podem influenciar a geração de RCC, e não somente a variação populacional, tais como o perfil socioeconômico e cultural regional

7.1. PREVISIBILIDADE DE GERAÇÃO DE RCC

De acordo com o PMGIRS (2022), a evolução populacional do município de Valentim Gentil se dará conforme Tabela 6 a seguir.



Valeria Cristina Fachini dos Santos (FACHINI TECNOLOGIA AMBIENTAL), CNPJ nº 19.647.838/0001-08
Rua Doutor Wenceslau Botelho, 625, QD 19 - LT 11, Pq. Resid. Mançour Daud, CEP 15070-590, São José do Rio Preto/SP.
Celular/WhatsApp: (17) 99727-9936 – Email: fachini_ambiental@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1691A

Página 68 de 123



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO



Página | 53

Tabela 6: Evolução populacional de 1991 a 2040 do município de Valentim Gentil

Dados	Ano	População	Δt (anos)	ΔP (habitantes)
Real	1991	5866	0	0
	2000	8625	9	2759
	2010	11036	19	5170
	2021	13732	30	7866
Estimado	2022	13917	31	8051
	2023	14131	32	8265
	2024	14341	33	8475
	2025	14549	34	8683
	2026	14754	35	8888
	2027	14956	36	9090
	2028	15155	37	9289
	2029	15351	38	9485
	2030	15545	39	9679
	2031	15735	40	9869
	2032	15923	41	10057
	2033	16108	42	10242
	2034	16291	43	10425
	2035	16470	44	10604
	2036	16647	45	10781
	2037	16821	46	10955
	2038	16992	47	11126
	2039	17160	48	11294
	2040	17325	49	11459

Fonte: Adaptado do PMGIRS de Valentim Gentil, 2022.

Com os dados da Tabela 6, foi estimado a geração de resíduos sólidos da construção civil até 2040 (Karolayne Nelcy Visicato MEI“.



Valeria Cristina Fachini dos Santos (FACHINI TECNOLOGIA AMBIENTAL). CNPJ nº 19.647.838/0001-08
Rua Doutor Wenceslau Botelho, 625, QD 19 - LT 11, Pq. Resid. Mançour Daud, CEP 15070-590, São José do Rio Preto/SP.
Celular/WhatsApp: (17) 99727-9936 – Email: fachini_ambiental@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1691A

Página 69 de 123



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO



Página | 54

Tabela 7), considerando a geração per capta atual determinada a partir dos dados fornecidos pela Prefeitura Municipal de Valentim Gentil e pela empresa Karolayne Nelcy Visicato MEI”.

Tabela 7: Quantidade de RCC gerada por ano a partir da estimativa de evolução da população 2022 a 2040.

Ano	População	RCC gerado (t/ano)
2022	13917	4008
2023	14131	4070
2024	14341	4130
2025	14549	4190
2026	14754	4249
2027	14956	4307
2028	15155	4365
2029	15351	4421
2030	15545	4477
2031	15735	4532
2032	15923	4586
2033	16108	4639
2034	16291	4692
2035	16470	4743
2036	16647	4794
2037	16821	4844
2038	16992	4894



Valeria Cristina Fachini dos Santos (FACHINI TECNOLOGIA AMBIENTAL). CNPJ nº 19.647.838/0001-08
Rua Doutor Wenceslau Botelho, 625, QD 19 - LT 11, Pq. Resid. Mançour Daud, CEP 15070-590, São José do Rio Preto/SP.
Celular/WhatsApp: (17) 99727-9936 – Email: fachini_ambiental@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1691A

Página 70 de 123



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

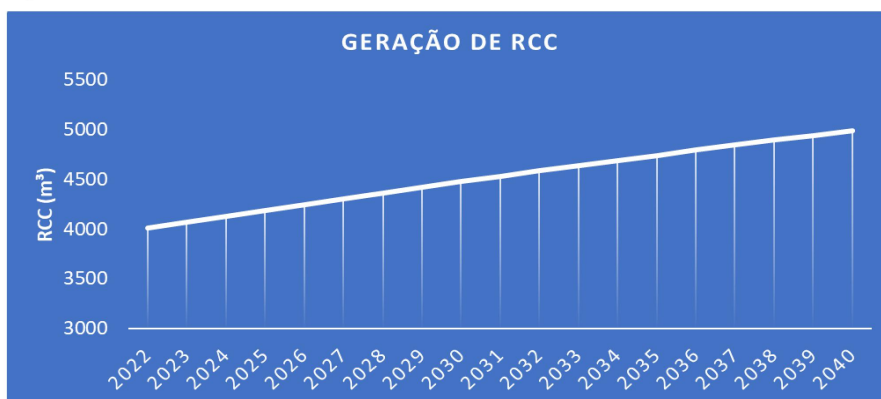


Página | 55

2039	17160	4942
2040	17325	4989

Sendo assim, considerando a geração atual de 4.008 m³, a projeção indicou que haverá um incremento de 24% na geração de RCC até o ano de 2040 (Figura 19).

Figura 19: Geração de RCC a partir da estimativa da evolução da população de 2022 a 2040.



Uma das metas estabelecidas no Planares é aumentar o índice de reciclagem dos resíduos, em que foi estabelecido alcançar 25% de resíduos reciclados até 2040. Considerando que atualmente o município de Valentim Gentil não realiza o beneficiamento e respectivamente a sua reciclagem, pode-se estabelecer uma meta de 5% com início em 2023 com aumento anual gradativo de 10% para atingir esse objetivo, conforme demonstrado na Tabela 8 e Figura 20.



Valeria Cristina Fachini dos Santos (FACHINI TECNOLOGIA AMBIENTAL), CNPJ nº 19.647.838/0001-08
Rua Doutor Wenceslau Botelho, 625, QD 19 - LT 11, Pq. Resid. Mançour Daud, CEP 15070-590, São José do Rio Preto/SP.
Celular/WhatsApp: (17) 99727-9936 – Email: fachini_ambiental@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1691A

Página 71 de 123



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO



Página | 56

Tabela 8: Quantidade de RCC reciclado estimado, com incremento de 10% ao ano

Ano	% Reciclagem	RCC reciclado (t/ano)	RCC com crescimento de 10% ao ano de reciclagem (t/ano)
2022	0%	0	4008
2023	5,0%	201	3869
2024	5,4%	225	4106
2025	6,0%	251	4140
2026	6,6%	280	4170
2027	7,2%	312	4196
2028	8,0%	348	4218
2029	8,8%	388	4234
2030	9,6%	432	4246
2031	10,6%	481	4252
2032	11,7%	535	4252
2033	12,8%	596	4244
2034	14,1%	663	4230
2035	15,5%	737	4207
2036	17,1%	819	4176
2037	18,8%	911	4134
2038	20,7%	1012	4083
2039	22,7%	1124	4019
2040	25,0%	1248	3942



Valeria Cristina Fachini dos Santos (FACHINI TECNOLOGIA AMBIENTAL). CNPJ nº 19.647.838/0001-08
Rua Doutor Wenceslau Botelho, 625, QD 19 - LT 11, Pq. Resid. Mançour Daud, CEP 15070-590, São José do Rio Preto/SP.
Celular/WhatsApp: (17) 99727-9936 – Email: fachini_ambiental@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1691A

Página 72 de 123



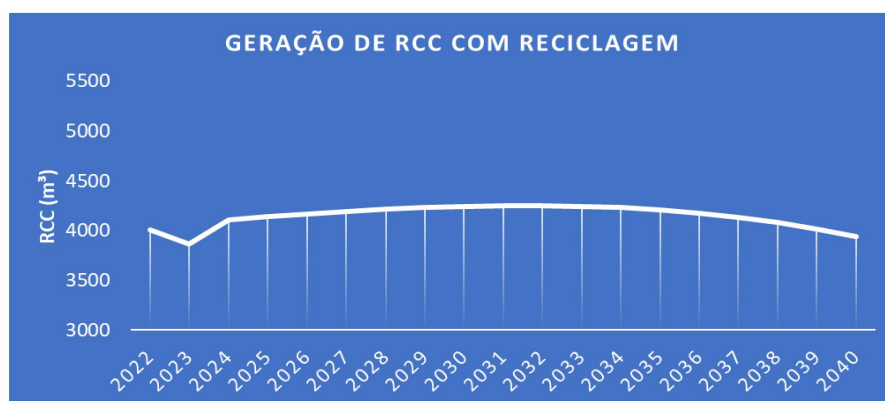
MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO



Página | 57

Figura 20: Geração de RCC após reciclagem a partir da estimativa da evolução da população de 2022 a 2040



7.2. VISÃO DE FUTURO

Diante do diagnóstico realizado no município em relação ao armazenamento, coleta, tratamento e destinação final dos resíduos da construção civil, é preciso realizar um aprimoramento na gestão dos RCC, visando reduzir, reutilizar/reciclar os RCC. Essa melhoria na condução do gerenciamento dos resíduos deve, obrigatoriamente, incluir planejamento, atribuição de responsabilidades, e definição de práticas e procedimentos.



Valeria Cristina Fachini dos Santos (FACHINI TECNOLOGIA AMBIENTAL). CNPJ nº 19.647.838/0001-08
Rua Doutor Wenceslau Botelho, 625, QD 19 - LT 11, Pq. Resid. Mançour Daud, CEP 15070-590, São José do Rio Preto/SP.
Celular/WhatsApp: (17) 99727-9936 – Email: fachini_ambiental@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1691A

Página 73 de 123



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO



Página | 58

8. PROGRAMA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

O Art. 7º da Resolução CONAMA nº 307/2002 traz aos municípios a responsabilidade de providenciar o “**Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil**” para abranger a gestão dos resíduos oriundos dos pequenos geradores, atribuindo ainda as suas responsabilidades a partir dos procedimentos estabelecidos pelo próprio programa, que passa a ser um instrumento com a implementação de uma rede de serviços públicos por meio das quais os pequenos geradores e transportadores poderão assumir suas responsabilidades na destinação correta dos resíduos da construção civil e volumosos decorrentes de sua própria atividade.

Para que o programa consiga ter o sucesso esperado, é imprescindível considerar a atribuição das responsabilidades aos agentes públicos para a coordenação das ações que o compõe. A secretaria coordenadora deverá promover:

- Implantação e coordenação do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e a execução das ações de monitoramento, fiscalização e manutenção do programa;
- Treinamento e capacitação dos agentes/servidores responsáveis diretamente pela operacionalização do programa, a associação de catadores, transportadores e/ou carroceiros etc.;
- Ações que promovam a conscientização da população sobre o adequado descarte de RCC, deixando claro que são responsáveis, seja em grande ou pequena quantidade.



Valeria Cristina Fachini dos Santos (FACHINI TECNOLOGIA AMBIENTAL). CNPJ nº 19.647.838/0001-08
Rua Doutor Wenceslau Botelho, 625, QD 19 - LT 11, Pq. Resid. Mançour Daud, CEP 15070-590, São José do Rio Preto/SP.
Celular/WhatsApp: (17) 99727-9936 – Email: fachini_ambiental@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1691A

Página 74 de 123



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

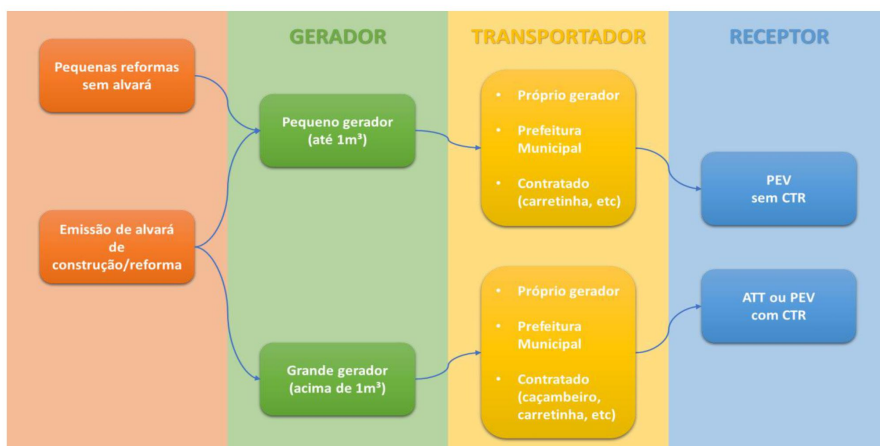
ESTADO DE SÃO PAULO



Página | 59

Abaixo, segue fluxograma que indica o resumo da gestão dos resíduos da construção civil no município de Valentim Gentil, conforme detalhamento do Programa que está apresentado nos tópicos seguintes (Figura 21).

Figura 21: Resumo da gestão dos RCC no município de Valentim Gentil



8.1. PRINCÍPIOS DA GESTÃO DE RCC

São princípios do presente programa as disposições constantes do Inciso V do Artigo 6 da Resolução CONAMA nº 307/2002, que incentivam a reinserção dos resíduos reutilizáveis ou reciclados no ciclo produtivo, conforme Figura 22 abaixo.



Valeria Cristina Fachini dos Santos (FACHINI TECNOLOGIA AMBIENTAL). CNPJ nº 19.647.838/0001-08
Rua Doutor Wenceslau Botelho, 625, QD 19 - LT 11, Pq. Resid. Mançour Daud, CEP 15070-590, São José do Rio Preto/SP.
Celular/WhatsApp: (17) 99727-9936 – Email: fachini_ambiental@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1691A

Página 75 de 123



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO



Página | 60

Figura 22: Princípios do Programa Municipal de Gestão de RCC



8.1.1. Não gerar

É possível evitar a geração de resíduos adotando técnicas e procedimentos construtivos que prevejam menos recortes, menos perdas e menor desperdício de materiais (projetos e sistemas racionalizados, modularidade nas vedações, componentes e sistemas pré-fabricados etc.).

8.1.2. Reduzir

As obras de construção e de reforma devem incluir limpezas diárias e preferencialmente executadas pelo próprio operário que gera o resíduo, devendo observar (i) o correto manejo dos materiais durante o transporte e execução das tarefas, (ii) a organização dos espaços para estocagem dos materiais para facilitar o controle e a



Valeria Cristina Fachini dos Santos (FACHINI TECNOLOGIA AMBIENTAL). CNPJ nº 19.647.838/0001-08
Rua Doutor Wenceslau Botelho, 625, QD 19 - LT 11, Pq. Resid. Mançour Daud, CEP 15070-590, São José do Rio Preto/SP.
Celular/WhatsApp: (17) 99727-9936 – Email: fachini_ambiental@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1691A

Página 76 de 123



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO



Página | 61

otimização do seu uso e (iii) a supervisão das condições de acondicionamento inicial e final dos resíduos.

8.1.3.Reutilizar e reciclar

A atividades devem considerar rotinas de triagem com o objetivo de acondicionar os resíduos adequadamente, impedindo a contaminação e a mistura dos insumos e possibilitando a identificação de materiais reutilizáveis ou possíveis “sobras” (sacos de argamassa, blocos que não foram utilizados, recortes de conduítes com medida suficiente para reutilização etc.) para reutilizá-los no próprio canteiro ou segregando os materiais recicláveis (papel, plástico etc) para disponibilizar ao serviço municipal de coleta seletiva, que encaminhará para reciclagem por terceiros.

Abaixo, está disposto um quadro com as possibilidades de reutilização de resíduos da construção civil no canteiro de obras (Figura 23).



Valeria Cristina Fachini dos Santos (FACHINI TECNOLOGIA AMBIENTAL). CNPJ nº 19.647.838/0001-08
Rua Doutor Wenceslau Botelho, 625, QD 19 - LT 11, Pq. Resid. Mançour Daud, CEP 15070-590, São José do Rio Preto/SP.
Celular/WhatsApp: (17) 99727-9936 – Email: fachini_ambiental@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1691A

Página 77 de 123



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO



Página | 62

Figura 23: Possibilidades de reutilização de resíduos da construção civil no canteiro de obras

RESÍDUO	REUTILIZAÇÃO NO CANTEIRO
Revestimentos de piso ou parede das construções pré-existentes	Revestimentos em mosaico, revestimentos das instalações provisórias
Louças, metais, esquadrias e telhas	Aproveitamento nas instalações provisórias
Resíduos classe A (inertes) dos processos de demolição	Enchimento de valas sem necessidade de controle tecnológico mais rigoroso
Resíduos classe B (recicláveis de outras indústrias) – embalagens	Aproveitamento de embalagens para acondicionamento de outros materiais, sempre que não houver riscos de contaminação ou alteração das características do novo material acondicionado
Resíduos classe B (recicláveis de outras indústrias) – metais e madeira	Aproveitamento para confecção de sinalizações, construções provisórias para estoque de materiais e baía para resíduos, cercas e portões
Escoramento e andaimes metálicos	Reaproveitáveis durante toda a obra
Solos	Reaterros

Fonte: Adaptado de Sinduscon, 2012.

Com relação à reutilização de materiais vindos da triagem ou do beneficiamento nas obras públicas, é desejável que haja uma discussão paralela para que seja definida, em regulação própria, o padrão de qualidade para garantir a segurança, economia e atendimento aos projetos, inclusive indicando uma porcentagem definida de composição de materiais oriundos dos RCC a serem utilizados. A abordagem deste tema deve ser considerada nos critérios de licitação para garantir que projetos licitados contemplem o princípio de reutilização desses resíduos.



Valeria Cristina Fachini dos Santos (FACHINI TECNOLOGIA AMBIENTAL). CNPJ nº 19.647.838/0001-08
Rua Doutor Wenceslau Botelho, 625, QD 19 - LT 11, Pq. Resid. Mançour Daud, CEP 15070-590, São José do Rio Preto/SP.
Celular/WhatsApp: (17) 99727-9936 – Email: fachini_ambiental@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1691A

Página 78 de 123



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO



Página | 63

8.2. ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE

É proibida a disposição dos resíduos de construção civil em áreas não licenciadas e/ou não autorizadas pela prefeitura municipal, tais como lotes baldios, estradas rurais, calçadas e guias, podendo sofrer sanções administrativas cabíveis e previstas pelas normas vigentes a quem descumprir esta regra.

O pequeno gerador, caracterizado por gerar até 1 (um) metro cúbico de RCC por obra, é responsável pela gestão do resíduo, devendo providenciar local adequado para o seu acondicionamento no local da obra, bem como o transporte até o local autorizado pela prefeitura.

O acondicionamento dos RCC deverá acontecer o mais próximo possível dos locais da geração e os coletores precisam considerar o volume gerado. Os coletores de armazenamento mais utilizados são as bombonas, tambores, bags, baias e caçambas estacionárias. Estes devem ser devidamente sinalizados informando o tipo de resíduo.

A utilização de caçambas estacionárias para o acondicionamento de RCC é permitida desde que observe as seguintes regras:

- A empresa fornecedora deverá estar cadastrada junto à Prefeitura Municipal;
- O volume de resíduos não poderá exceder o nível da borda;
- Realizar a triagem antes de acondicionar os resíduos na caçamba para não depositar lixo úmido (restos de comida), resíduos sanitários ou outros resíduos que não se classifiquem como RCC;
- Estacionar as caçambas obedecendo os procedimentos dispostos pela administração pública.

O pequeno gerador deverá encaminhar os RCC até o **Ecoponto** localizado à Estrada Vicinal Waldomiro Campanhola, a 500 metros do Jardim Barreto, em Valentim Gentil, local



Valeria Cristina Fachini dos Santos (FACHINI TECNOLOGIA AMBIENTAL). CNPJ nº 19.647.838/0001-08
Rua Doutor Wenceslau Botelho, 625, QD 19 - LT 11, Pq. Resid. Mançour Daud, CEP 15070-590, São José do Rio Preto/SP.
Celular/WhatsApp: (17) 99727-9936 – Email: fachini_ambiental@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1691A

Página 79 de 123



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO



Página | 64

onde encontram-se as instalações da ASCARE – Associação de Catadores de Recicláveis de Valentim Gentil.

É importante destacar que não será admitida a descarga de RCC misturados com outros resíduos, tais como os domiciliares, industriais e de serviço de saúde. Os RCC Classe B (recicláveis) deverão ser triados no local da obra e acondicionados para que o serviço de coleta seletiva possa retirar nos dias definidos ou poderão ser entregues juntamente com os demais RCC no Ecotudo, já segregados.

O número e a localização dos Pontos de Entrega serão definidos e readequados pela Secretaria responsável pelo gerenciamento sempre que se fizer necessário, com o objetivo de melhorar a gestão dos resíduos da construção civil.

O serviço municipal de coleta e transporte de RCC poderá ser regulamentado para atendimento de pequenos geradores, o qual incluirá o recolhimento e o transporte para as áreas adequadas, sendo elas o Ecotudo ou outras áreas de transporte e transbordo – ATT municipais que vierem a existir. Esta regulamentação normativa, caso seja implementada, deverá incluir uma cobrança de taxa para o oferecimento do serviço de coleta de RCC.

Já o serviço de coleta e transporte por intermédio de terceiros (empresas de locação de caçambas ou até mesmo carroceiros) poderá ser utilizado, desde que estes estejam cadastrados pela Prefeitura (conforme modelo sugerido no Anexo III) – este cadastro deverá ser disponibilizado para que os terceiros sejam orientados e esclarecidos sobre o correto recolhimento e destinação.



Valeria Cristina Fachini dos Santos (FACHINI TECNOLOGIA AMBIENTAL). CNPJ nº 19.647.838/0001-08
Rua Doutor Wenceslau Botelho, 625, QD 19 - LT 11, Pq. Resid. Mançour Daud, CEP 15070-590, São José do Rio Preto/SP.
Celular/WhatsApp: (17) 99727-9936 – Email: fachini_ambiental@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1691A

Página 80 de 123



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO



Página | 65

8.3. ÁREA DE TRANSBORDO E TRIAGEM (ATT) E BENEFICIAMENTO DE RCC

8.3.1. Pontos de Entrega Voluntária (PEVs)

Nos Pontos de Entrega Voluntária (PEVs), – hoje, o município conta com o Ecotudo – localizados estrategicamente, se fará a triagem primária dos materiais por membros da ASCARE, auxiliando na separação dos resíduos de Classe A, B, C e D para a posterior destinação final. Estes PEVs também recebem os materiais recicláveis, pilhas, baterias, lâmpadas e outros resíduos, onde são temporariamente armazenados para posterior destinação adequada.

É importante ressaltar os PEVs são apenas uma estação de transbordo, ou seja, e não pode ser realizado nenhum tipo de beneficiamento dos materiais no local – ali é realizada apenas a triagem para o devido encaminhamento. Conforme Plano de Operação do Ecotudo, serão admitidas cargas de até 1 m³/dia.

8.3.2. Área de Transbordo e Triagem (ATT)

Os resíduos de construção civil encaminhados aos PEVs, depois de triados, deverão ser direcionados à uma Área de Transbordo e Triagem (ATT). Estas áreas também poderão receber os resíduos para triagem, armazenamento temporário dos materiais segregados e posterior remoção para destinação adequada, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos, desde que estejam acompanhados do Controle de Transporte de Resíduos – CTR.

Conforme Decisão de Diretoria Nº 120/2016/C de 01 de junho de 2016 da CETESB, essas áreas poderão abranger as atividades de beneficiamento ou tratamento do resíduo, desde que seja realizado o licenciamento ambiental destes locais. A ATT sem



Valeria Cristina Fachini dos Santos (FACHINI TECNOLOGIA AMBIENTAL). CNPJ nº 19.647.838/0001-08
Rua Doutor Wenceslau Botelho, 625, QD 19 - LT 11, Pq. Resid. Mançour Daud, CEP 15070-590, São José do Rio Preto/SP.
Celular/WhatsApp: (17) 99727-9936 – Email: fachini_ambiental@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1691A

Página 81 de 123



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO



Página | 66

beneficiamento poderá ser licenciada/autorizada pela Prefeitura do Município em que se localiza.

A Secretaria responsável pela gestão da ATT deverá realizar o controle da quantidade recebida e destinada de cada tipo de resíduo recebido, inclusive, incluindo a informação dos destinos, que deverá ser feita de acordo com o tipo de resíduo.

Os RCC classe A podem ser encaminhados para a reciclagem ou aterros da construção civil. Os resíduos da classe B podem ser comercializados através da ASCARE. Já os resíduos das categorias C e D deverão ter uma atenção especial, envolvendo os fornecedores envolvidos na cadeia de logística reversa.

A NBR 15112:2004 orienta a operação das ATTs, conforme segue:

- a) Só poderão admitir RCC e volumosos;
- b) As cargas constituídas predominantemente de resíduos classe D não poderão ser admitidas;
- c) As descargas e expedição de veículos precisam realizar a cobertura dos resíduos transportados;
- d) A entrega dos resíduos deverá estar acompanhada do CTR – controle de transporte de resíduos, assim como a sua remoção da ATT;
- e) Deverá ser realizada a devida triagem dos resíduos;
- f) O material não triado não poderá ficar acumulado;
- g) O acondicionamento dos resíduos deverá ser realizado de acordo com a sua natureza e em locais diferenciados;
- h) Caso seja encontrados rejeitos, deverão ser corretamente acondicionados e destinados adequadamente;
- i) A transformação dos resíduos triados deve ser objeto de licenciamento específico.



Valeria Cristina Fachini dos Santos (FACHINI TECNOLOGIA AMBIENTAL), CNPJ nº 19.647.838/0001-08
Rua Doutor Wenceslau Botelho, 625, QD 19 - LT 11, Pq. Resid. Mançour Daud, CEP 15070-590, São José do Rio Preto/SP.
Celular/WhatsApp: (17) 99727-9936 – Email: fachini_ambiental@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1691A

Página 82 de 123



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO



Página | 67

É importante destacar que, em caso de recebimento de resíduos cuja classificação é desconhecida ou questionável, a ATT precisa estar preparada com área específica de espera, com todos os dispositivos necessários à proteção ambiental.

8.4. DESTINAÇÃO

A Tabela 9 abaixo indica, a partir do local de destinação, as Classes de resíduos que podem ser recebidos e a Tabela 10 a seguir contempla um resumo com algumas das possíveis destinações que poderão ser dadas aos RCC já triados e/ou beneficiados.

Tabela 9: Destinações dos RCC

DESTINAÇÃO	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D
REUTILIZAÇÃO no próprio canteiro	Reutilização no próprio canteiro			
RECICLAGEM no próprio canteiro	Reciclagem no próprio canteiro			
PONTO DE ENTREGA (PEV) (NBR 15.112)	Apenas pequenos volumes			
ATT (NBR 15.112)	Área de Transbordo e triagem			Pequeno volume e estocado em caráter transitório
AREAS DE RECICLAGEM (NBR 15.114)	Usinas de reciclagem de resíduos classe A			
ATERROS DE RESÍDUOS	Aterros de resíduos			



Valeria Cristina Fachini dos Santos (FACHINI TECNOLOGIA AMBIENTAL). CNPJ nº 19.647.838/0001-08
Rua Doutor Wenceslau Botelho, 625, QD 19 - LT 11, Pq. Resid. Mançour Daud, CEP 15070-590, São José do Rio Preto/SP.
Celular/WhatsApp: (17) 99727-9936 – Email: fachini_ambiental@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1691A

Página 83 de 123



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO



Página | 68

CLASSE A (NBR 15.113)	classe A			
ATERROS PARA RESÍDUOS INDUSTRIAIS		Quando não houver outra alternativa local	Descarte final	Descarte final quando o aterro for licenciado para o recebimento do resíduo classe I (perigoso)
OUTROS FORNECEDORES		Resíduos de embalagens reaproveitáveis		
SUCATEIROS / COOPERATIVAS / GRUPOS DE COLETA SELETIVA		Resíduos recicláveis		
RESPONSABILIDADE COMPARTILHADA		Logística reversa	Logística reversa	Captação resíduo perigoso que possa ser tratado

Fonte: Adaptado de Sinduscon, 2012.

Tabela 10: Alternativas de destinação para os diversos tipos de RCC

TIPOS DE RESÍDUO	CUIDADOS REQUERIDOS	DESTINAÇÃO
Blocos de concreto, blocos cerâmicos, argamassas, outros componentes cerâmicos, concreto, tijolos e assemelhados	Privilegiar soluções de destinação que envolvam a reciclagem dos resíduos, de modo a permitir seu	Áreas de Transbordo e Triagem, Áreas para Reciclagem ou Aterros de resíduos da construção civil licenciadas pelos órgãos competentes; os resíduos classificados como classe A (blocos, telhas, argamassa e concreto em geral)



Valeria Cristina Fachini dos Santos (FACHINI TECNOLOGIA AMBIENTAL). CNPJ nº 19.647.838/0001-08
Rua Doutor Wenceslau Botelho, 625, QD 19 - LT 11, Pq. Resid. Mançour Daud, CEP 15070-590, São José do Rio Preto/SP.
Celular/WhatsApp: (17) 99727-9936 – Email: fachini_ambiental@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1691A

Página 84 de 123



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO



Página | 69

	aproveitamento como agregado	podem ser reciclados para uso em pavimentos e concretos sem função estrutural
Madeira	Para uso em caldeira, garantir separação da serragem dos demais resíduos de madeira	Atividades econômicas que possibilitem a reciclagem destes resíduos, a reutilização de peças ou o uso como combustível em fornos ou caldeiras
Plásticos (embalagens, aparas de tubulações etc.)	Máximo aproveitamento dos materiais contidos e a limpeza da embalagem	Empresas, cooperativas ou associações de coleta seletiva que comercializam ou reciclam estes resíduos
Papelão (sacos e caixas de embalagens) e papéis (escritório)	Proteger de intempéries	Empresas, cooperativas ou associações de coleta seletiva que comercializam ou reciclam estes resíduos
Metal (ferro, aço, fiação revestida, arames etc.)	Não há	Empresas, cooperativas ou associações de coleta seletiva que comercializam ou reciclam estes resíduos
Serragem	Ensacar e proteger de intempéries	Reutilização dos resíduos em superfícies impregnadas com óleo para absorção e secagem, produção de briquetes (geração de energia) ou outros usos
Gesso em placas cartonadas	Proteger de intempéries	É possível a reciclagem pelo fabricante ou empresas de reciclagem
Gesso de revestimento e artefatos	Proteger de intempéries	É possível o aproveitamento pela indústria gesseira e empresas de reciclagem



Valeria Cristina Fachini dos Santos (FACHINI TECNOLOGIA AMBIENTAL). CNPJ nº 19.647.838/0001-08
Rua Doutor Wenceslau Botelho, 625, QD 19 - LT 11, Pq. Resid. Mançour Daud, CEP 15070-590, São José do Rio Preto/SP.
Celular/WhatsApp: (17) 99727-9936 – Email: fachini_ambiental@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1691A

Página 85 de 123



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO



Página | 70

Solo	Examinar a caracterização prévia dos solos para definir destinação	Desde que não estejam contaminados, destinar a pequenas áreas de aterramento ou em aterros de resíduos da construção civil, ambos devidamente licenciados pelos órgãos competentes
Telas de fachada e de proteção	Não há	Possível reaproveitamento para a confecção de bags e sacos ou até mesmo por recicladores de plásticos
EPS (poliestireno expandido - exemplo: isopor)	Confinar, evitando dispersão	Possível destinação para empresas, cooperativas ou associações de coleta seletiva que comercializam, reciclam ou aproveitam para enchimentos
Materiais, instrumentos e embalagens contaminados por resíduos perigosos (exemplos: embalagens plásticas e de metal, instrumentos de aplicação como broxas, pincéis, trinchas e outros materiais auxiliares como panos, trapos, estopas etc.)	Maximizar a utilização dos materiais para a redução dos resíduos a descartar	Encaminhar para aterros licenciados para recepção de resíduos perigosos

Fonte: Adaptado de Sinduscon-SP, 2015.

8.5. FISCALIZAÇÃO

Para que o funcionamento do presente Programa seja preservado, a administração pública deverá prever na sua Política Municipal de Resíduos da Construção mecanismos e/ou instrumentos para que locais onde ocorrem descartes irregulares sejam



Valeria Cristina Fachini dos Santos (FACHINI TECNOLOGIA AMBIENTAL). CNPJ nº 19.647.838/0001-08
Rua Doutor Wenceslau Botelho, 625, QD 19 - LT 11, Pq. Resid. Mançour Daud, CEP 15070-590, São José do Rio Preto/SP.
Celular/WhatsApp: (17) 99727-9936 – Email: fachini_ambiental@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1691A

Página 86 de 123



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO



Página | 71

constantemente monitorados e identificados os infratores, submetendo-os à notificações, advertências e/ou autuações administrativas.

A fiscalização de obras de construção e reformas também será importante para a verificação do cumprimento dos procedimentos previstos neste Plano e nas disposições legais vigentes.

8.6. CADASTRO DE TRANSPORTADORES

As empresas com atividade de transporte de resíduos da construção civil deverão se cadastrar através da Secretaria Municipal Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente de Valentim Gentil para a liberação do Alvará de Funcionamento.

Será caracterizada infração sujeita à sanções previstas em lei específica o depósito de resíduos da construção civil, ainda que temporário, em qualquer quantidade, em vias, passeios, canteiros, jardins, áreas e logradouros públicos e corpos d'água. Deverá ser observada a orientação da administração pública quanto aos locais permitidos para a entrega.

O transporte de resíduos das caçambas estacionárias deverá ser acompanhado pelo Controle de Transporte de Resíduos (CTR), contendo as seguintes informações tais como a razão social da empresa transportadora, endereço, telefone, CNPJ, número do CTR, data da retirada da caçamba, endereço de origem do resíduo, descrição e quantidade de resíduo, número da caçamba, placa do caminhão, nome e endereço do receptor do resíduo.



Valeria Cristina Fachini dos Santos (FACHINI TECNOLOGIA AMBIENTAL), CNPJ nº 19.647.838/0001-08
Rua Doutor Wenceslau Botelho, 625, QD 19 - LT 11, Pq. Resid. Mançour Daud, CEP 15070-590, São José do Rio Preto/SP.
Celular/WhatsApp: (17) 99727-9936 – Email: fachini_ambiental@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1691A

Página 87 de 123



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO



Página | 72

8.7. EDUCAÇÃO AMBIENTAL

A educação ambiental é essencial para acabar com o descarte incorreto de resíduos sólidos em geral, incluindo os RCC. Ações de educação ambiental desempenha o papel de orientar quanto ao descarte ambientalmente correto, além de realizar a sensibilização para o entendimento da situação dos resíduos sólidos para diferentes públicos.

É por isso que um programa bem estruturado e atuante busca atingir esses propósitos e auxilia todas as outras ações a se tornarem realmente efetivas, atuando com todo o círculo social.

Assim, faz-se um processo contínuo e interdisciplinar, provocando ações permanentes e envolvendo os responsáveis pela educação ambiental, limpeza urbana, coleta de resíduos, Administração Pública, entre outros, em que, de forma articulada, cada parte faz a contribuição com a experiência que dispõe. Através dessa composição diversificada, faz com que a informação seja levada e compreendida por diversos públicos.



Valeria Cristina Fachini dos Santos (FACHINI TECNOLOGIA AMBIENTAL), CNPJ nº 19.647.838/0001-08
Rua Doutor Wenceslau Botelho, 625, QD 19 - LT 11, Pq. Resid. Mançour Daud, CEP 15070-590, São José do Rio Preto/SP.
Celular/WhatsApp: (17) 99727-9936 – Email: fachini_ambiental@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1691A

Página 88 de 123



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO



Página | 73

9. PLANO DE GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL – PGRCC

Os Planos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC deverão ser elaborados e executados pelos grandes geradores, ou seja, aqueles que terão previsão de geração de mais de 1 m³ (um metro cúbico) de resíduos da construção civil.

Os PGRCC, portanto, deverá contemplar as seguintes informações:

a) Caracterização e quantificação dos resíduos: o gerador deverá identificar e quantificar os resíduos, estimando a geração média semanal por classe e tipo (m³ ou kg). Abaixo, segue exemplificação dos resíduos gerados por etapa da obra (Tabela 11);

Tabela 11: Tipos de resíduos gerados por etapa da obra

FASES DA OBRA	TIPOS DE RESÍDUOS POSSIVELMENTE GERADOS	POSSIVEL REUTILIZAÇÃO NO CANTEIRO	POSSIVEL REUTILIZAÇÃO FORA DO CANTEIRO
Limpeza do Terreno	Solos	Reaterros	Aterros
	Rochas, vegetações e galhos	-	
Montagem do Canteiro	Blocos cerâmicos, concreto (areia e brita)	Base de pisos, enchimento.	Fabricação de agregados
	Madeiras	Formas/escoras/travamentos	Lenha
Fundações	Solos	Reaterros	Aterros
	Rochas	Jardinagem, muros de arrimo	-



Valeria Cristina Fachini dos Santos (FACHINI TECNOLOGIA AMBIENTAL). CNPJ nº 19.647.838/0001-08
Rua Doutor Wenceslau Botelho, 625, QD 19 - LT 11, Pq. Resid. Mançour Daud, CEP 15070-590, São José do Rio Preto/SP.
Celular/WhatsApp: (17) 99727-9936 – Email: fachini_ambiental@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1691A

Página 89 de 123



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO



Página | 74

Superestrutura	Concreto (areia e brita)	Base de piso, enchimento.	Fabricação de Agregados
	Madeira	Cercas e portões.	Lenha
	Sucata de ferro e fôrmas plásticas	Reforço para contrapiso.	Reciclagem
Alvenaria	Blocos de cerâmica, blocos de concreto e argamassa.	Base de piso, enchimentos, argamassas.	Fabricação de Agregados
	Papel e plástico	-	Reciclagem
Instalações hidrossanitárias	Blocos cerâmicos	Base de piso, enchimentos.	Fabricação de Agregados
	PVC e PPR	-	Reciclagem
Instalações elétricas	Blocos cerâmicos.	Base de piso, enchimentos.	Fabricação de Agregados
	Conduites, madeira e fio de cobre.	-	Reciclagem
Reboco interno e externo	Argamassa	Argamassa	Fabricação de Agregados
Revestimentos	Pisos e azulejos de cerâmica	-	Fabricação de Agregados
	Piso laminado de madeira, papel, papelão e plástico.	-	Reciclagem
Forro de gesso	Placas de gesso acartonado.	Readequação em áreas comuns	-
Pintura	Tintas, seladoras, vernizes e texturas.	-	Reciclagem
Coberturas	Madeiras	-	Lenha



Valeria Cristina Fachini dos Santos (FACHINI TECNOLOGIA AMBIENTAL). CNPJ nº 19.647.838/0001-08
Rua Doutor Wenceslau Botelho, 625, QD 19 - LT 11, Pq. Resid. Mançour Daud, CEP 15070-590, São José do Rio Preto/SP.
Celular/WhatsApp: (17) 99727-9936 – Email: fachini_ambiental@hotmail.com

Valentim Gentil/SP - CEP 13560-000

CNPJ: 19.647.838/0001-08



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1691A

Página 90 de 123



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO



Página | 75

	Cacos de telha de fibrocimento.	-	-
--	---------------------------------	---	---

FONTE: Valotto, 2007, adaptado Lima (2009).

- b) Minimização dos resíduos: informar quais serão os procedimentos adotados para minimização da geração dos resíduos sólidos, por classe;
- c) Triagem: descrever como será realizada a separação dos resíduos sólidos por classe;
- d) Acondicionamento: informar como será realizado o acondicionamento dos resíduos sólidos por classe/tipo, descrevendo os tipos de coletores que serão utilizados (dimensões, capacidade volumétrica, material etc.);
- e) Reutilização e reciclagem: informar os procedimentos que serão adotados para reutilização e reciclagem dos RCC (poderão ser observadas as informações contidas na Figura 23, constante do item 8.1.3);
- f) Transporte: o transporte dos RCC deverá ser realizado com o Controle de Transporte de Resíduos - CTR. Identificar a empresa ou forma em que será realizado o transporte, observando as regras constantes do Programa (Item 8).
- g) Transbordo e destinação: indicar o local para qual o resíduo será encaminhado (identificação e endereço completo) .

O PGRCC deve ser subscrito por profissional habilitado no CREA e deverá ser entregue à secretaria responsável juntamente com o projeto do empreendimento no momento da solicitação do alvará de construção e/ou reforma.

É importante destacar que também é de responsabilidade dos executores de obras ou serviços em logradouros públicos, o cumprimento das disposições contidas nesta orientação, devendo manter os locais de trabalho permanentemente limpos e os comprovantes de Controle de Transporte de Resíduos (CTR) sob sua responsabilidade.



Valeria Cristina Fachini dos Santos (FACHINI TECNOLOGIA AMBIENTAL), CNPJ nº 19.647.838/0001-08
Rua Doutor Wenceslau Botelho, 625, QD 19 - LT 11, Pq. Resid. Mançour Daud, CEP 15070-590, São José do Rio Preto/SP.
Celular/WhatsApp: (17) 99727-9936 – Email: fachini_ambiental@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1691A

Página 91 de 123



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO



Página | 76

A gestão dos resíduos em uma obra pode ser realizada observando as seguintes orientações:

- Realizar a mobilização de pessoal através de bate-papo orientativo sobre a importância da correta segregação e acondicionamento dos resíduos durante a obra;
- Observar quais serão os RCCs gerados nas principais fases da obra para o planejamento dos coletores em quantidade adequada;
- Avaliar, sempre que possível, a viabilidade da reutilização dos resíduos no canteiro;
- Realizar o planejamento da retirada dos resíduos da obra, observando a logística do transporte, de maneira a evitar o acúmulo no canteiro de obra.



Valeria Cristina Fachini dos Santos (FACHINI TECNOLOGIA AMBIENTAL). CNPJ nº 19.647.838/0001-08
Rua Doutor Wenceslau Botelho, 625, QD 19 - LT 11, Pq. Resid. Mançour Daud, CEP 15070-590, São José do Rio Preto/SP.
Celular/WhatsApp: (17) 99727-9936 – Email: fachini_ambiental@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1691A

Página 92 de 123



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO



Página | 77

10. POLÍTICA MUNICIPAL DE RCC

As orientações e os procedimentos presentes deste plano deverão ser formalizados pelo poder público municipal através de um instrumento legal para que os munícipes e a administração pública assumam como um dever.

Por este motivo, a primeira das etapas a ser concluída é a revisão das leis existentes (Lei nº 1.414, de 09 de junho de 1993, Lei nº 1.925, de 28 de outubro 2010 e Lei nº 1.926, de 28 de outubro 2010) a partir da criação de uma nova Política Municipal, cuja proposta segue como anexo do presente plano, consolidando as ações existentes, revisando o que necessita ser aprimorado e trazendo as questões que precisam ser criadas diante dos apontamentos deste plano.

Essa proposta, portanto, especifica os objetivos, define termos, inclui as formas de coleta, regulamenta o transporte considerando a existência de caçambeiros e carroceiros, indica a necessidade de beneficiamento, tratamento e/ou reciclagem e ainda define quais as opções de destinação final a partir das normas em vigor. Além disso, a proposta indica quais os instrumentos de fiscalização existentes e define os procedimentos. Ela deverá ser avaliada pelo corpo técnico e pela administração municipal para que seja preparado um projeto de lei a ser enviado para a apreciação da câmara dos vereadores.



Valeria Cristina Fachini dos Santos (FACHINI TECNOLOGIA AMBIENTAL). CNPJ nº 19.647.838/0001-08
Rua Doutor Wenceslau Botelho, 625, QD 19 - LT 11, Pq. Resid. Mançour Daud, CEP 15070-590, São José do Rio Preto/SP.
Celular/WhatsApp: (17) 99727-9936 – Email: fachini_ambiental@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1691A

Página 93 de 123



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO



Página | 78

11. METAS, PLANO DE AÇÕES E INDICADORES DE EFICIÊNCIA

Para que este plano alcance o sucesso, é necessário que sejam definidas as ações para o alcance de metas, a serem acompanhadas por indicadores para mensurar a eficiência da evolução da gestão. As metas podem ser definidas como sendo os objetivos quantificados e a serem alcançados em um determinado espaço de tempo, de acordo com os objetivos previamente estabelecidos, enquanto os indicadores são as “métricas” que mostram a evolução das ações, sendo um “termômetro” das metas definidas.

11.1. METAS

Ainda, cabe contextualizar neste capítulo que a meta sugerida para Valentim Gentil está relacionada com a meta elencada pelo Planares – Plano Nacional de Resíduos Sólidos para a melhoria da gestão dos Resíduos da Construção Civil, que é de “Aumentar a reciclagem dos RCC em 25% até 2040”, justificando, portanto, as metas determinadas à nível municipal. O valor de referência foi calculado por meio da razão entre a massa recebida pela unidade de reciclagem de RCC e a massa total coletada.

11.2. PLANO DE AÇÕES

Portanto, logo a seguir, são apresentadas na Tabela 12 o conjunto de ações propostas para o alcance dos objetivos das metas, bem como os indicadores que poderão demonstrar a eficiência da gestão.



Valeria Cristina Fachini dos Santos (FACHINI TECNOLOGIA AMBIENTAL), CNPJ nº 19.647.838/0001-08
Rua Doutor Wenceslau Botelho, 625, QD 19 - LT 11, Pq. Resid. Mançour Daud, CEP 15070-590, São José do Rio Preto/SP.
Celular/WhatsApp: (17) 99727-9936 – Email: fachini_ambiental@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1691A

Página 94 de 123



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO



Página | 79

Tabela 12: Ações determinadas para o alcance das metas e objetivos, prazos e responsáveis

AÇÃO	PRAZO					RESPONSÁVEL
	2023	2024	2025	2026	2033	
Aprovar nova Política Municipal de RCC, considerando a revisão da legislação municipal vigente	X					Poder executivo e legislativo
Realizar um estudo para levantar os custos dos serviços públicos de coleta e destinação final de RCC despendidos pela administração municipal	X					Secretaria de Planejamento
Estabelecer procedimento para cobrança pela disponibilização dos serviços municipais de coleta e destinação final de RCC		X				Poder executivo e legislativo
Realizar a revisão do Plano Operacional do Ecotudo e/ou de futura área de transbordo e triagem – ATT para adequação dos procedimentos de recebimento e monitoramento da geração de RCC, de acordo com a Política Municipal de RCC		X				Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Estabelecer procedimento de monitoramento e fiscalização de descartes de RCC em locais não autorizados pela prefeitura, incluindo a imposição de sanções administrativas, de acordo com a Política Municipal de RCC			X			Poder executivo e legislativo
Realizar um estudo para encontrar uma ATT para o seu licenciamento, de modo a receber equipamento para o beneficiamento dos RCC			X			Poder executivo
Buscar solução local ou consorciada para a implementação do beneficiamento dos RCC gerados no município, incluindo o licenciamento da área, a aquisição dos equipamentos e a estrutura necessária para o funcionamento da ATT			X			Poder executivo
Realização de campanhas anuais para conscientização da administração municipal e da população sobre a Política Municipal de RCC e procedimentos existentes para a sua gestão adequada	X	X	X	X	X	Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente



Valeria Cristina Fachini dos Santos (FACHINI TECNOLOGIA AMBIENTAL), CNPJ nº 19.647.838/0001-08
Rua Doutor Wenceslau Botelho, 625, QD 19 - LT 11, Pq. Resid. Mançour Daud, CEP 15070-590, São José do Rio Preto/SP.
Celular/WhatsApp: (17) 99727-9936 – Email: fachini_ambiental@hotmail.com

Praça Jacilândia nº 4-33, Bairro Centro
Fone: (17) 3485-9400
Valentim Gentil/SP - CEP 15520-000

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.599.833/0001-11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1691A

Página 95 de 123



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO



Página | 80

11.3. INDICADORES DE EFICIÊNCIA

É importante destacar que a própria Lei Federal nº 12.305/2010 determina que no conteúdo mínimo dos planos municipais de gestão integrada de resíduos sólidos estejam presentes os indicadores de desempenho operacional e ambiental dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, conforme art. 19, Inciso VI.

Assim como no Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do município de Valentim Gentil (2022), sugere-se a realização da avaliação da gestão dos RCC, anualmente, após a consolidação das quantidades de resíduos gerados no município no ano corrente anterior, para o acompanhamento das metas.

Abaixo, seguem os indicadores como proposta para que o resultado da gestão dos resíduos sólidos da construção civil seja avaliado.

- a) Quantidade de ações de fiscalização e/ou imposição de sanções administrativas (advertências/multas) por ano;
- b) Quantidade de campanhas realizadas e/ou pessoas alcançadas pelas campanhas de conscientização sobre a correta gestão de RCC, por ano;
- c) Porcentagem de redução de pontos de descartes irregulares;
- d) Porcentagem de RCC beneficiados pela ATT municipal.

A análise destes indicadores promoverá a identificação de melhorias, atraso ou a estabilização do processo e, desta forma, será possível determinar as ações corretivas para adequação do sistema.



Valeria Cristina Fachini dos Santos (FACHINI TECNOLOGIA AMBIENTAL). CNPJ nº 19.647.838/0001-08
Rua Doutor Wenceslau Botelho, 625, QD 19 - LT 11, Pq. Resid. Mançour Daud, CEP 15070-590, São José do Rio Preto/SP.
Celular/WhatsApp: (17) 99727-9936 – Email: fachini_ambiental@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1691A

Página 96 de 123



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO



Página | 81

12. BIBLIOGRAFIA CONSULTADA

BRASIL. Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022. Regulamenta a lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a política nacional de resíduos sólidos. Diário Oficial da União, Brasília, 12 jan. 2022.

BRASIL. Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 02 ago. 2010.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002. Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil. Diário Oficial da União, Brasília, 17 jul. 2002.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. Resolução CONAMA nº 448, de 18 de janeiro de 2012. – Compatibiliza com a Política Nacional de Resíduos – Estabelece novos prazos. Diário Oficial da União, Brasília, 18 jan. 2012.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. Secretaria de Qualidade Ambiental. Plano Nacional de Resíduos Sólidos – Planares. Coordenação de André Luiz Felisberto França... [et. al.]. – Brasília, DF, 2022. 209 p.

CREA-SP – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo. Guia profissional para uma gestão correta dos resíduos da construção. Coordenadores: Tarcísio de Paula Pinto, Juan Luís Rodrigo González. São Paulo, 2005. 44 p.

PAU BRASIL SOLUÇÕES AMBIENTAIS. Plano de Operação: Ecotudo Valentim Gentil. Valentim Gentil, 2018.



Valeria Cristina Fachini dos Santos (FACHINI TECNOLOGIA AMBIENTAL). CNPJ nº 19.647.838/0001-08
Rua Doutor Wenceslau Botelho, 625, QD 19 - LT 11, Pq. Resid. Mançour Daud, CEP 15070-590, São José do Rio Preto/SP.
Celular/WhatsApp: (17) 99727-9936 – Email: fachini_ambiental@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1691A

Página 97 de 123



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO



Página | 82

SINDUSCON. GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - A experiência do SindusCon-SP. Tarcísio de Paula Pinto, coordenador; Obra Limpa, São Paulo, 2005.

SINDUSCON. Gestão ambiental de resíduos da construção civil. A experiência do SindusCon-SP. São Paulo: SindusCon, 2015.

VALENTIM GENTIL. Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos. Valentim Gentil, 2022. 74 p.



Valeria Cristina Fachini dos Santos (FACHINI TECNOLOGIA AMBIENTAL). CNPJ nº 19.647.838/0001-08
Rua Doutor Wenceslau Botelho, 625, QD 19 - LT 11, Pq. Resid. Mançour Daud, CEP 15070-590, São José do Rio Preto/SP.
Celular/WhatsApp: (17) 99727-9936 – Email: fachini_ambiental@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1691A

Página 98 de 123



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO



Página | 83

13. ANEXOS

Anexo I – Modelo de Controle de Transporte de Resíduos – CTR

Anexo II – Modelo de Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil

Anexo III – Modelo de Cadastro de Transportador de RCC

Anexo IV – Proposta de Lei para implementação da Política Municipal de Resíduos da Construção Civil



Valeria Cristina Fachini dos Santos (FACHINI TECNOLOGIA AMBIENTAL). CNPJ nº 19.647.838/0001-08
Rua Doutor Wenceslau Botelho, 625, QD 19 - LT 11, Pq. Resid. Mançour Daud, CEP 15070-590, São José do Rio Preto/SP.
Celular/WhatsApp: (17) 99727-9936 – Email: fachini_ambiental@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1691A

Página 99 de 123



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO



Página | 84

Anexo I – Modelo de Controle de Transporte de Resíduos – CTR

CONTROLE DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS				Nº sequencial
Transportador	Nome/Razão Social			Nº Alvará/ Cadastro municipal
	Endereço			Telefone
	Complemento	Bairro	Município	CNPJ
Gerador / Origem	Nome/Razão Social			Data da retirada
	Endereço			Telefone
	Complemento	CNPJ	Município	CNPJ
Destinação Final	Nome/Razão Social			Data da retirada
	Endereço			Telefone
	Complemento	Bairro	Município	CNPJ
Descrição do material predominante: () Solo () Madeira () Concreto/argamassa () Volumosos () Outros:		Veículo utilizado PLACA: () Poliguindaste () Basculante () Roll-on () Outros:		Unidade de destinação
Volume (m³) ou peso (T) transportado:		Data do recebimento: ____ / ____ / ____ Carimbo/assinatura:		
Assinatura do transportador:				



Valeria Cristina Fachini dos Santos (FACHINI TECNOLOGIA AMBIENTAL). CNPJ nº 19.647.838/0001-08
Rua Doutor Wenceslau Botelho, 625, QD 19 - LT 11, Pq. Resid. Mangour Daud, CEP 15070-590, São José do Rio Preto/SP.
Celular/WhatsApp: (17) 99727-9936 – Email: fachini_ambiental@hotmail.com

Praça Jacilândia nº 4-33, Bairro Centro
Fone: (17) 3485-9400
Valentim Gentil/SP - CEP 15520-000

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.599.833/0001-11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1691A

Página 100 de 123



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO



Página | 85

Anexo II – Modelo de Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil

INFORMAÇÕES GERAIS DO EMPREENDIMENTO
Nome do Empreendimento:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
Nº Alvará Municipal:
Data de início das atividades:
Descrição simplificada da atividade:
Nº da Licença Ambiental:



Valeria Cristina Fachini dos Santos (FACHINI TECNOLOGIA AMBIENTAL). CNPJ nº 19.647.838/0001-08
Rua Doutor Wenceslau Botelho, 625, QD 19 - LT 11, Pq. Resid. Mançour Daud, CEP 15070-590, São José do Rio Preto/SP.
Celular/WhatsApp: (17) 99727-9936 – Email: fachini_ambiental@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1691A

Página 101 de 123



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO



Página | 86

INFORMAÇÕES DA GERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Caracterização e quantificação dos resíduos:	Quantificar os resíduos, estimando a geração média semanal por classe e tipo (m³ ou kg).
Minimização dos resíduos:	Informar quais serão os procedimentos adotados para minimização da geração dos resíduos sólidos, por classe.
Triagem:	Descrever como será realizada a separação dos resíduos sólidos por classe.
Acondicionamento:	Informar como será realizado o acondicionamento dos resíduos sólidos por classe/tipo, descrevendo os tipos de coletores que serão utilizados (dimensões, capacidade volumétrica, material, etc).
Reutilização e reciclagem:	Informar os procedimentos que serão adotados para reutilização e reciclagem dos RCC (poderão ser observadas as informações contidas na Figura 21, constante do item 8.1.3 do PMGIRCC).



Valeria Cristina Fachini dos Santos (FACHINI TECNOLOGIA AMBIENTAL). CNPJ nº 19.647.838/0001-08
Rua Doutor Wenceslau Botelho, 625, QD 19 - LT 11, Pq. Resid. Mançour Daud, CEP 15070-590, São José do Rio Preto/SP.
Celular/WhatsApp: (17) 99727-9936 – Email: fachini_ambiental@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1691A

Página 102 de 123



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO



Página | 87

Transporte:	Identificar a empresa ou forma em que será realizado o transporte, observando as regras constantes do Programa Municipal (Item 8). Obs.: transporte dos RCC deverá ser realizado com o Controle de Transporte de Resíduos - CTR.
Transbordo e destinação:	Indicar o local para qual o resíduo será encaminhado (descrição e endereço completo).

Valentim Gentil – SP, _____ de _____ de _____.

Nome do representante legal:

CPF:



Valeria Cristina Fachini dos Santos (FACHINI TECNOLOGIA AMBIENTAL). CNPJ nº 19.647.838/0001-08
Rua Doutor Wenceslau Botelho, 625, QD 19 - LT 11, Pq. Resid. Mançour Daud, CEP 15070-590, São José do Rio Preto/SP.
Celular/WhatsApp: (17) 99727-9936 – Email: fachini_ambiental@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1691A

Página 103 de 123



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO



Página | 88

Anexo III – Modelo de Cadastro de Transportador de RCC

CADASTRO TRANSPORTADOR Nº _____
Empresa
Nome fantasia
CNPJ
Nº Cadastro Municipal
Endereço
Nome Responsável
CPF Responsável
Telefones de contato
Data do cadastro



Valeria Cristina Fachini dos Santos (FACHINI TECNOLOGIA AMBIENTAL). CNPJ nº 19.647.838/0001-08
Rua Doutor Wenceslau Botelho, 625, QD 19 - LT 11, Pq. Resid. Mançour Daud, CEP 15070-590, São José do Rio Preto/SP.
Celular/WhatsApp: (17) 99727-9936 – Email: fachini_ambiental@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1691A

Página 104 de 123



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO



Página | 89

Anexo IV – Proposta de Lei para implementação da Política Municipal de Resíduos da Construção Civil

PROJETO DE LEI MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE VALENTIM GENTIL

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O gerenciamento dos resíduos sólidos da construção civil, de demolição, demais obras e serviços de engenharia, serão regidos por este instrumento, em conformidade com as determinações do Código de Posturas do Município e as disposições previstas na legislação municipal, estadual e federal pertinentes.

Art. 2º. Os procedimentos para o gerenciamento dos resíduos sólidos da construção civil visam atender a política urbana de pleno desenvolvimento da função social da cidade e da propriedade urbana conforme estabelece a Resolução CONAMA 307/2002 e a Lei Federal nº 12.305/2010.

Art. 3º. O Sistema de Gerenciamento Integrado dos Resíduos Sólidos da Construção Civil tem como objetivos:

- I. Garantir a melhoria do ambiente urbano;
- II. Garantir a efetiva redução dos impactos ambientais gerados pelos resíduos da construção civil;
- III. Garantir a redução na geração dos resíduos sólidos urbanos;
- IV. Estimular a valorização dos resíduos através de técnicas de tratamento e reciclagem;
- V. Estabelecer as responsabilidades dos geradores e transportadores de resíduos da construção civil, e demais agentes envolvidos.

CAPÍTULO II DAS DEFINIÇÕES GERAIS

Art. 4º. Para efeito desta Lei são adotadas as seguintes definições:

- I. Resíduos da construção civil (RCC): são aqueles provenientes das atividades envolvidas no processo de construções, reformas, reparos e demolições de obras



Valeria Cristina Fachini dos Santos (FACHINI TECNOLOGIA AMBIENTAL). CNPJ nº 19.647.838/0001-08
Rua Doutor Wenceslau Botelho, 625, QD 19 - LT 11, Pq. Resid. Mançour Daud, CEP 15070-590, São José do Rio Preto/SP.
Celular/WhatsApp: (17) 99727-9936 – Email: fachini_ambiental@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1691A

Página 105 de 123



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO



Página | 90

da construção civil, como também os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, contendo tijolos, concreto, blocos cerâmicos, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos, calça ou metralha;

- II. Resíduos volumosos: resíduos basicamente constituídos por material volumoso não removido pela coleta pública municipal, como móveis e equipamentos domésticos inutilizados, grandes embalagens e peças de madeira, podas e outros assemelhados não provenientes de processos industriais (NBR 15112:2004);
- III. Geradores: pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado e que sejam responsáveis pelas atividades que gerem RCC. Os geradores são ainda classificados como “pequenos” – que geram a quantidade máxima de 1.000 L (um mil litros) ou 1 m³ (um metro cúbico) de resíduo por semana – ou “grandes” – que geram quantidades maiores que 1.000 L (um mil litros) ou 1 m³ (um metro cúbico) de resíduos por semana;
- IV. Transportadores: são as pessoas físicas ou jurídicas que realizam a coleta e o transporte dos RCC entre os geradores e às áreas de destinação;
- V. Beneficiamento: nome dado à ação de submeter um resíduo a operações e/ou processos capazes de prepará-los para que sejam utilizados como matéria-prima ou produto;
- VI. Agregado reciclado: material granular resultante do beneficiamento de RCC que apresentem características técnicas para a aplicação em obras de edificação, de infraestrutura, em aterros sanitários ou outras obras de engenharia;
- VII. Gerenciamento de resíduos: é o sistema de gestão que visa reduzir, reutilizar ou reciclar resíduos, incluindo planejamento, responsabilidades, práticas, procedimentos e recursos para desenvolver e programar as ações necessárias ao cumprimento das etapas previstas em programas e planos;
- VIII. Reutilização: é o processo de reaplicação de um resíduo, sem precisar transformá-lo;
- IX. Reciclagem: é o processo de reaproveitamento de um resíduo, após ter sido submetido à transformação;
- X. Aterro de resíduos da construção civil: área onde serão empregadas técnicas de disposição de resíduos da construção civil Classe "A" no solo, visando o acúmulo de materiais segregados de forma a possibilitar seu uso futuro e/ou futura utilização da área, aplicando princípios de engenharia para confiná-los ao menor volume possível, sem causar danos à saúde pública e ao meio ambiente;
- XI. Áreas de destinação de resíduos: são áreas destinadas ao beneficiamento ou à disposição final de resíduos;



Valeria Cristina Fachini dos Santos (FACHINI TECNOLOGIA AMBIENTAL). CNPJ nº 19.647.838/0001-08
Rua Doutor Wenceslau Botelho, 625, QD 19 - LT 11, Pq. Resid. Mançour Daud, CEP 15070-590, São José do Rio Preto/SP.
Celular/WhatsApp: (17) 99727-9936 – Email: fachini_ambiental@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1691A

Página 106 de 123



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO



Página | 91

- XII. Receptores: Empresas públicas ou privadas responsáveis em receber os resíduos da construção civil para triagem, transbordo e destinação final, conforme estabelece a Resolução CONAMA 307/2002 e a Lei Federal nº 12.305/2010;
- XIII. CTR (Controle de Transporte de Resíduos): Documento que deverá ser fornecido por empresa pública ou privada habilitada em receber e executar a triagem e destinação final dos resíduos da Construção Civil;
- XIV. (PEV) Ponto de Entrega Voluntária: locais públicos ou privados destinados ao recebimento provisório de pequenos volumes de resíduos da construção civil, entregues pelos munícipes, podendo ainda ser coletados e entregues por transportadores;
- XV. (ATT) Área de Transbordo e Triagem de resíduos da construção civil: é uma área destinada ao recebimento de resíduos da construção civil e resíduos volumosos, para triagem, armazenamento temporário dos materiais segregados, eventual transformação e posterior remoção para destinação adequada, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e a segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos.

CAPÍTULO III

DA CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Art. 5º. Para efeito desta Lei são adotadas as seguintes classificações:

- a. Classe A - são os resíduos reutilizados ou recicláveis como agregados, tais como de construção, demolição, reformas, reparos de pavimentação e de edificações e de outras obras de infraestrutura, inclusive solos provenientes de terraplanagem e componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento), argamassa e concreto, de processo de fabricação e/ou demolição de peças pré-moldadas em concreto (blocos, tubos, meios-fios) produzidas nos canteiros de obras.
- b. Classe B - São os resíduos recicláveis, tais como: plásticos, papel, papelão, metais, vidros, madeiras e oriundos do gesso;
- c. Classe C - São os resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação, Sacas diversas não recicláveis, lixas e outros;
- d. Classe D - São os resíduos perigosos oriundos do processo de construção tais como: tintas, solventes, óleos e outros, ou aqueles contaminados oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais e deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.



Valeria Cristina Fachini dos Santos (FACHINI TECNOLOGIA AMBIENTAL). CNPJ nº 19.647.838/0001-08
Rua Doutor Wenceslau Botelho, 625, QD 19 - LT 11, Pq. Resid. Mançour Daud, CEP 15070-590, São José do Rio Preto/SP.
Celular/WhatsApp: (17) 99727-9936 – Email: fachini_ambiental@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1691A

Página 107 de 123



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO



Página | 92

TÍTULO II

DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º. São instrumentos para o sistema de gerenciamento integrados dos resíduos sólidos da construção civil:

- I. Conjunto integrado de áreas físicas descritas a seguir:
 - a. rede pública ou privada de pontos de entrega (PEV) e transbordo para pequenos volumes de resíduos da construção civil e volumosos implantada em bacias de captação de resíduos;
 - b. rede de áreas (ÁREA DE DESTINAÇÃO FINAL) para recepção de grandes volumes, composta de áreas de transbordo e triagem, áreas de reciclagem, de beneficiamento e de aterros de resíduos da construção civil;
 - c. sistema de informações de acesso telefônico (via Ouvidoria e/ou Secretaria Municipal de Meio Ambiente) para atendimento aos geradores e transportadores de resíduos da construção civil e volumosos.
- II. Ações integradas relativas à:
 - a. informação e educação ambiental dos munícipes, dos transportadores de resíduos e das instituições sociais multiplicadoras, a serem definidos em programa específico desenvolvido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Fiscalização dos agentes envolvidos; Cobrança pela prestação dos serviços públicos.

CAPÍTULO II

DA GERAÇÃO, COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Art. 7º. Para efeitos desta lei, consideram-se:

- I. Geradores: são pessoas, físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, responsáveis por atividades ou empreendimentos que gerem os resíduos definidos nesta lei:
 - a. Pequenos geradores: são aqueles cujo volume de resíduos da construção civil e gerados em propriedade privada ou área pública não exceda em sua totalidade o volume 1 m³ (um metro cúbico) por obra;



Valeria Cristina Fachini dos Santos (FACHINI TECNOLOGIA AMBIENTAL). CNPJ nº 19.647.838/0001-08
Rua Doutor Wenceslau Botelho, 625, QD 19 - LT 11, Pq. Resid. Mançour Daud, CEP 15070-590, São José do Rio Preto/SP.
Celular/WhatsApp: (17) 99727-9936 – Email: fachini_ambiental@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1691A

Página 108 de 123



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO



Página | 93

Grandes geradores: são aqueles cujo volume de resíduos da construção civil gerados em propriedade privada ou área pública exceda em sua totalidade o volume de 1 m³ (um metro cúbico) por obra.

Transportadores: são as pessoas, físicas ou jurídicas, encarregadas da coleta e do transporte dos resíduos entre as fontes geradoras e as áreas de destinação;

- a. Pequenos Transportadores: são aqueles cujo volume transportado, de resíduos da construção civil, esteja compreendido até 3 m³ (três metros cúbicos) de capacidade por dia. Geralmente utilizam como veículo de transporte: veículos motorizados (com ou sem carretas) e carroças (tração animal).
- b. Grandes Transportadores: são aqueles cujo volume transportado de resíduos da construção civil transportado seja superior a 3 m³ (três metros cúbicos). Neste caso, incluem-se os proprietários de empresas de locação de caçambas e caminhões.

Art. 8º. O gerador, deverá se responsabilizar pela segregação, acondicionamento, coleta e destinação final dos resíduos de que trata esta Lei em áreas licenciadas e/ou indicadas pela Prefeitura.

Art. 9º. O gerador deverá realizar o transporte para o PEV e/ou ATT por uma das seguintes opções.

- I. Por meios próprios, através de veículos motorizados (com ou sem carretas) e carroças (tração animal).
- II. Contratação de serviço de transporte por prestador cadastrado na Prefeitura.
- III. Serviço público de coleta de RCC, conforme regulamentação vigente no município.

Art. 10º. O documento CTR será entregue juntamente com o alvará de construção ou reforma, nos casos em que o volume de RCC a ser gerado pela obra seja estimado em mais que 1m³ (um metro cúbico).

Paragrafo único. O CTR deverá ser mantido em posse do gerador até que finalize a obra ou reforma, para fins de fiscalização.

Art. 11º. O CTR deverá conter minimamente as seguintes informações:

- I. Identificação do gerador;
- II. Data e horário da retirada dos resíduos da construção civil pelo transportador e data e horário da entrega ao receptor;
- III. Volume de resíduo transportado;



Valeria Cristina Fachini dos Santos (FACHINI TECNOLOGIA AMBIENTAL), CNPJ nº 19.647.838/0001-08
Rua Doutor Wenceslau Botelho, 625, QD 19 - LT 11, Pq. Resid. Mançour Daud, CEP 15070-590, São José do Rio Preto/SP.
Celular/WhatsApp: (17) 99727-9936 – Email: fachini_ambiental@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1691A

Página 109 de 123



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO



Página | 94

- IV. Campo para carimbo e assinatura do transportador e empresa responsável pela triagem e destino final;
- V. Campo para identificação da caçamba.

Parágrafo único. O CTR deverá ser impresso em, no mínimo, 04 (quatro) vias, sendo que a primeira via será entregue ao gerador, a segunda via ao transportador, a terceira via à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a quarta via ficará com o receptor responsável pela triagem e destinação final.

Art. 12º. Para fins de fiscalização, os transportadores de resíduos da Construção Civil, sendo eles os próprios geradores ou prestadores de serviço contratados, deverão portar, obrigatoriamente, durante todo o percurso entre a coleta do resíduo e seu destino final, a segunda, terceira e quarta via do CTR, devidamente preenchidas, sob pena de multa.

Parágrafo único. A falta de porte do CTR durante o transporte dos resíduos da construção civil implicará em multa ao transportador e gerador.

Art. 13º. É vedado ao gerador e/ou transportador de resíduos:

- I. A utilização de caçambas metálicas estacionárias para a disposição de outros resíduos que não exclusivamente resíduos de construção civil e resíduos volumosos;
- II. Exceder o nível da borda das caçambas e utilizar chapas, placas e outros dispositivos suplementares que promovam a elevação da capacidade volumétrica de caçambas metálicas estacionárias;
- III. Efetuar a disposição de resíduos em locais não autorizados, tais como lotes baldios, estradas rurais, calçadas e guias;
- IV. Efetuar a disposição de resíduos domésticos, sanitários ou que não se classifiquem como RCC;
- V. Deixar na via pública resíduos que caírem durante a carga ou transporte.

Art. 14º. Os transportadores ficam obrigados no desempenho de suas atividades a fornecer documento simplificado de orientação aos usuários de seus equipamentos, com instruções sobre posicionamento da caçamba, volume a ser respeitado, tipos de resíduos admissíveis, tempo de estacionamento, penalidades previstas em lei e outras instruções que se fizerem necessárias.

Parágrafo único. Os transportadores deverão ainda cumprir as normas e regulamentos relativos à atividade de transporte, sob pena da aplicação das penalidades previstas nesta lei.



Valeria Cristina Fachini dos Santos (FACHINI TECNOLOGIA AMBIENTAL). CNPJ nº 19.647.838/0001-08
Rua Doutor Wenceslau Botelho, 625, QD 19 - LT 11, Pq. Resid. Mançour Daud, CEP 15070-590, São José do Rio Preto/SP.
Celular/WhatsApp: (17) 99727-9936 – Email: fachini_ambiental@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1691A

Página 110 de 123



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO



Página | 95

Art. 15º. Os responsáveis pelas obras nas quais houver dano ao calçamento ou passeio local ficarão obrigados a repará-lo, cabendo aos responsáveis pela prestação de serviço de transportes, reparar eventuais danos ocasionados a bens públicos ou particulares durante a coleta e no trajeto com os resíduos, sendo que logo após a retirada da caçamba caberá ao responsável pela obra a realização da limpeza do local.

Art. 16º. As caçambas estacionárias utilizadas por empresas transportadoras de resíduos da construção civil deverão atender às exigências aqui especificadas:

- I. Ser identificadas com o nome da empresa proprietária, número de ordem sequencial das caçambas, e do contato telefônico;
- II. Conter faixa adesiva reflexiva, de modo a permitir rápida visualização diurna e noturna contornando todo o perímetro da caçamba;
- III. Os resíduos recolhidos não poderão exceder as bordas laterais e superior das caçambas, durante todo o período de armazenamento e transporte.

Art. 17º. Não será permitida a colocação de caçambas:

- I. No leito de vias onde o estacionamento de veículos seja proibido;
- II. Nos pontos de coletivos e táxis;
- III. Sobre a calçada;
- IV. Nas vias e logradouros onde, nos dias em que ocorrerem feiras livres, ruas de lazer ou eventos autorizados.
- V. A menos de 6,00m (seis metros) de esquina, medidos a partir do cruzamento do alinhamento dos meios-fios, tanto em calçada quanto em pista de rolamento;
- VI. Em local que impeça o acesso a garagem;
- VII. A menos de 10,00m (dez metros), antes e depois, de ponto de ônibus e onde haja pintura demarcatória de espaço destinado a embarque e desembarque de transporte coletivo;
- VIII. Em área de carga e descarga, excetuando-se a destinada à respectiva construção;
- IX. Junto a hidrante e sobre registro de água ou tampa de poço de inspeção de galeria subterrânea;
- X. Em ponte, viaduto e túnel;
- XI. Inclinação sobre o meio-fio;
- XII. Sobre faixa de pedestre;
- XIII. Sobre ciclovia ou ciclo-faixa;
- XIV. Em ilha ou refúgio situado ao lado de canteiro central ou sobre este;
- XV. Sobre divisor de pista de rolamento;
- XVI. Sobre marca de sinalização;
- XVII. Sobre gramado ou jardim público;



Valeria Cristina Fachini dos Santos (FACHINI TECNOLOGIA AMBIENTAL). CNPJ nº 19.647.838/0001-08
Rua Doutor Wenceslau Botelho, 625, QD 19 - LT 11, Pq. Resid. Mançour Daud, CEP 15070-590, São José do Rio Preto/SP.
Celular/WhatsApp: (17) 99727-9936 – Email: fachini_ambiental@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1691A

Página 111 de 123



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO



Página | 96

Parágrafo único. Os casos omissos neste artigo serão decididos pela Secretaria Municipal de Gestão de Serviços Públicos, Transporte e Trânsito.

Art. 18º. É obrigatória ao transportador a utilização de dispositivos de cobertura de carga, durante o transporte dos resíduos.

Art. 19º. Os prestadores de serviços de transporte de resíduos da construção civil deverão ser cadastrados junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, devendo obedecer às regras de sinalização e demais que couberem, conforme exigência do órgão gestor, devendo levar seus resíduos até as áreas indicadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 20º. Constitui infração o depósito de resíduos da construção civil, em qualquer quantidade, em vias, passeios, canteiros, jardins, áreas e logradouros públicos e corpos d'água.

TÍTULO III

DAS RESPONSABILIDADES

CAPÍTULO I

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 21º. Os proprietários, possuidores, incorporadores, construtores de imóveis, geradores de resíduos de que trata esta Lei, responderão juntamente com as empresas ou prestadoras de serviços de remoção, transporte e destinação dos resíduos, quanto ao cumprimento dos dispositivos desta lei.

Parágrafo único. As partes responderão solidariamente pela coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos de que trata esta Lei.

Seção I

DA DISCIPLINA DOS GERADORES E TRANSPORTADORES

Art. 22º. Os geradores de resíduos da construção civil e os geradores de resíduos volumosos devem ser fiscalizados e responsabilizados pelo uso incorreto dos equipamentos disponibilizados para a captação disciplinada dos resíduos gerados.

§1º. Os pequenos volumes de resíduos da construção civil e de resíduos volumosos, transportados por particulares, inferiores ao volume de 1 m³ (um metro



Valeria Cristina Fachini dos Santos (FACHINI TECNOLOGIA AMBIENTAL), CNPJ nº 19.647.838/0001-08
Rua Doutor Wenceslau Botelho, 625, QD 19 - LT 11, Pq. Resid. Mançour Daud, CEP 15070-590, São José do Rio Preto/SP.
Celular/WhatsApp: (17) 99727-9936 – Email: fachini_ambiental@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1691A

Página 112 de 123



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO



Página | 97

cúbico) por obra, podem ser destinados ao PEV ou em ATT, gratuitamente, onde os geradores devem ser responsáveis pela sua segregação.

§2º. Os grandes volumes de resíduos da construção civil e de resíduos volumosos, superiores a 1 m³ (um metro cúbico) por semana, devem ser dispostos em ATT, com a obrigatoriedade do CTR.

Art. 23º. No ato do recolhimento do resíduo do gerador, o transportador deverá averiguar se o CTR foi preenchido adequadamente com os dados do gerador (Art.11 § 1º) e caso o gerador não o tenha preenchido, caberá ao transportador fazê-lo. O transportador também deverá assinar, carimbar, datar, e colocar o horário do recolhimento do resíduo entregando somente a primeira via do CTR para o gerador; e de posse das demais vias do CTR, encaminhar os resíduos até o PEV ou a ATT.

§1º. Na descarga dos resíduos no PEV ou na ATT, o transportador deverá exigir que o receptor assine, carimbe, date e coloque o horário do recebimento e devolva a segunda via do CTR para controle interno do transportador.

§2º. A terceira e quarta vias do CTR deverão ser entregues ao receptor no ato da descarga dos resíduos.

Seção II

DA DISCIPLINA DOS RECEPTORES

Art. 24º. Os receptores de resíduos da construção civil e de resíduos volumosos devem promover o manejo dos resíduos em grandes volumes nas áreas para recepção de grandes volumes de resíduos, sendo definidas:

- I. Dependendo das atividades exercidas será necessário o licenciamento pelos órgãos competentes;
- II. a implantação preferencial de empreendimentos privados regulamentados, operadores da triagem, transbordo, reciclagem, reservação e disposição final, cujas atividades visam a destinação adequada dos resíduos em conformidade com as diretrizes desta Lei, de sua regulamentação e das normas técnicas brasileiras.

§1º. Fazem parte da rede de áreas para recepção de grandes volumes:



Valeria Cristina Fachini dos Santos (FACHINI TECNOLOGIA AMBIENTAL), CNPJ nº 19.647.838/0001-08
Rua Doutor Wenceslau Botelho, 625, QD 19 - LT 11, Pq. Resid. Mançour Daud, CEP 15070-590, São José do Rio Preto/SP.
Celular/WhatsApp: (17) 99727-9936 – Email: fachini_ambiental@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1691A

Página 113 de 123



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO



Página | 98

- I. Áreas de Transbordo e Triagem de Resíduos da Construção Civil e de Resíduos Volumosos (ATT);
- II. Áreas de Reciclagem e/ou beneficiamento;
- III. Aterros de Resíduos da Construção Civil.

§2º. Os operadores das áreas referidas no parágrafo anterior devem receber, sem restrição de volume, resíduos oriundos de geradores ou transportadores de resíduos da construção civil e de resíduos volumosos.

§3º. Os resíduos da construção civil e os resíduos volumosos devem ser integralmente triados pelos operadores das áreas citadas no § 1º deste artigo e devem receber a destinação definida pela legislação federal específica, priorizando sua reutilização ou reciclagem.

§4º. Não são admitidas nas áreas descritas no § 1º deste artigo a descarga de resíduos de transportadores que não tenham sua atuação licenciada pelo poder público municipal, bem como resíduos domiciliares, resíduos industriais e resíduos dos serviços de saúde.

Art. 25º. No ato do recebimento dos resíduos, o receptor deverá assinar, carimbar, datar e devolver somente a segunda via do CTR para o transportador; e de posse das demais vias do CTR, encaminhar a terceira via (devidamente assinada, carimbada e datada) à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ficando com a quarta via para controle próprio.

Art. 26º. Os resíduos de que trata esta Lei deverão ser destinados de acordo com sua classificação, obedecendo aos seguintes critérios:

- I. Classe A: deverão ser reutilizados os reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a áreas de destinação de resíduos da construção civil sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- II. Classe B: deverão, conforme o caso, serem reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- III. Classe C: deverão ser armazenados, transportados e destinados à locais licenciados ambientalmente em conformidade com as normas técnicas específicas;
- IV. Classe D: deverão ser armazenados, transportados e destinados à locais licenciados ambientalmente em conformidade com as normas técnicas específicas.



Valeria Cristina Fachini dos Santos (FACHINI TECNOLOGIA AMBIENTAL). CNPJ nº 19.647.838/0001-08
Rua Doutor Wenceslau Botelho, 625, QD 19 - LT 11, Pq. Resid. Mançour Daud, CEP 15070-590, São José do Rio Preto/SP.
Celular/WhatsApp: (17) 99727-9936 – Email: fachini_ambiental@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1691A

Página 114 de 123



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO



Página | 99

Parágrafo único. Os resíduos da construção civil de natureza mineral, designados como Classe A pela Resolução CONAMA nº 307/02, devem ser prioritariamente reutilizados ou reciclados, salvo se inviáveis tais operações, quando, então, deverão ser conduzidos a Aterros de Resíduos da Construção Civil já licenciados, para reservação e beneficiamento futuro ou para conformação topográfica de áreas com função urbana definida.

Art. 27º. Os resíduos de que trata esta Lei não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, em áreas de "bota fora", em encostas, em corpos d'água, em lotes vagos, passeios, vias e outras áreas públicas, áreas não licenciadas, e em áreas protegidas por lei.

CAPÍTULO II

DA APROVAÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, REFORMA, DEMOLIÇÃO E AMPLIAÇÃO

Art. 28º. A expedição do Alvará de Construção pela Secretaria Municipal de Obras para os empreendimentos geradores de resíduos de construção, deve estar condicionada à estimativa da geração de RCC (em m³) para o fornecimento do CTR.

Art. 29º. A emissão de Habite-se pela Secretaria Municipal de Obras, para os empreendimentos geradores de resíduos de construção, deve estar condicionada à apresentação de todos os CTRs originais (via do gerador) utilizados na obra, devidamente preenchidos, assinados e carimbados, conforme disposto no artigo 25º.

Art. 30º. Visando atender à Fiscalização Municipal, os CTRs relativos aos empreendimentos devem estar sempre disponíveis nos locais da geração e no transporte dos resíduos.

Parágrafo único. Será passível de multa a adulteração, falsificação ou reaproveitamento indevido do CTR.

CAPÍTULO IV

DAS REDES DE RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS

Art. 31º. Os resíduos da construção civil gerados no município deverão ser destinados a ATTs e PEVs disponibilizados e mantidos pela administração pública e/ou outros locais admitidos pela legislação vigente, de acordo com a classificação de cada resíduo.



Valeria Cristina Fachini dos Santos (FACHINI TECNOLOGIA AMBIENTAL). CNPJ nº 19.647.838/0001-08
Rua Doutor Wenceslau Botelho, 625, QD 19 - LT 11, Pq. Resid. Mançour Daud, CEP 15070-590, São José do Rio Preto/SP.
Celular/WhatsApp: (17) 99727-9936 – Email: fachini_ambiental@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1691A

Página 115 de 123



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO



Página | 100

Art. 32º. A rede de pontos de apoio (PEV), denominado Ecotudo, para pequenos volumes, constitui serviço público de armazenamento, instrumento de política pública que expressa os compromissos municipais com a limpeza urbana.

Parágrafo único. Não será admitida no Ecotudo, a descarga de resíduos domiciliares não-inertes oriundos do preparo de alimentos misturados com os resíduos da construção civil, resíduos industriais e resíduos dos serviços de saúde.

Art. 33º. Fica instituída a ÁREA DE TRANSPORTE E TRANSBORDO (ATT), que se caracteriza pela recepção de grandes volumes de resíduos e que será constituída por empreendimentos públicos ou privados regulamentados, operadores da triagem, transbordo, reciclagem e armazenagem, compromissados com o disciplinamento dos fluxos e dos agentes e com a destinação adequada dos grandes volumes de resíduos gerados, atuantes em conformidade com as diretrizes desta Lei.

Art. 34º. A Prefeitura poderá estabelecer concessões à iniciativa privada, mediante legislação específica, para a implantação e gerenciamento de áreas de triagem e transbordo, de sistemas de beneficiamento, de reciclagem e/ou de disposição final de resíduos, em áreas públicas ou privadas, em conformidade com a legislação vigente, notadamente a lei de uso, ocupação e parcelamento do solo e a legislação ambiental.

Parágrafo único. Os Grandes Geradores e ou Grandes Transportadores ficam obrigados a fazer a entrega, dos resíduos da construção civil, somente em Áreas de Destinação atendam toda legislação Federal, Estadual e Municipal.

CAPÍTULO V DAS AÇÕES EDUCATIVAS

Art. 35º. A Prefeitura poderá firmar convênios e/ou parcerias para a realização de programas e outras medidas de orientação aos empresários, técnicos, mestres de obras, trabalhadores da construção civil, e demais agentes envolvidos, visando a redução, a segregação, reciclagem e a destinação final adequada dos resíduos.

Art. 36º. A Prefeitura disponibilizará o número do telefone da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para esclarecer todas as dúvidas relacionadas ao gerenciamento dos Resíduos da Construção Civil.

CAPÍTULO VI DO INCENTIVO AO REUSO E A RECICLAGEM DOS RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL



Valeria Cristina Fachini dos Santos (FACHINI TECNOLOGIA AMBIENTAL). CNPJ nº 19.647.838/0001-08
Rua Doutor Wenceslau Botelho, 625, QD 19 - LT 11, Pq. Resid. Mançour Daud, CEP 15070-590, São José do Rio Preto/SP.
Celular/WhatsApp: (17) 99727-9936 – Email: fachini_ambiental@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1691A

Página 116 de 123



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO



Página | 101

Art. 37º. A Prefeitura poderá, por meio de lei específica, estabelecer critérios e ações para o uso e aplicação de materiais e agregados reciclados de resíduos da construção civil, em empreendimentos públicos, que atendam aos seguintes critérios:

- I. Serem oriundos de unidade de beneficiamento de resíduos da construção civil e devidamente autorizada nos termos desta lei; e,
- II. Que atenda às especificações técnicas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT vigentes.

CAPÍTULO VII DA FISCALIZAÇÃO

Art. 38º. O poder de polícia é exercido por meio dos agentes de fiscalização ambiental, de trânsito, e de posturas, nas suas respectivas áreas de competência, que procederão vistorias periódicas a fim de constatar o cumprimento desta Lei.

Art. 39º. Constatadas irregularidades nos procedimentos definidos por esta Lei, proprietário e/ou gerador serão notificados e autuados, ficando a obra embargada até que seja comprovada a regularidade dos procedimentos.

Parágrafo único. Durante o embargo só será permitida a execução dos serviços indispensáveis à eliminação das infrações.

Art. 40º. A infração a qualquer dispositivo desta Lei acarretará os seguintes procedimentos:

- I. Multa;
Embargo ou suspensão da atividade;
Cassação da atividade, da autorização ou licença para execução de obra quando for o caso.
interdição de estabelecimento;
perda de bens.

Parágrafo único. Por transgressão do disposto nesta Lei e das normas dela decorrentes, consideram-se como infratores:

- I. o proprietário, o locatário, o síndico ou aquele que estiver, a qualquer título, na posse do imóvel;
- II. o representante legal do proprietário do imóvel ou responsável técnico da obra;
- III. o motorista e o proprietário do veículo transportador;



Valeria Cristina Fachini dos Santos (FACHINI TECNOLOGIA AMBIENTAL). CNPJ nº 19.647.838/0001-08
Rua Doutor Wenceslau Botelho, 625, QD 19 - LT 11, Pq. Resid. Mançour Daud, CEP 15070-590, São José do Rio Preto/SP.
Celular/WhatsApp: (17) 99727-9936 – Email: fachini_ambiental@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1691A

Página 117 de 123



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO



Página | 102

- IV. o dirigente legal da empresa transportadora;
- V. o proprietário, o operador ou responsável técnico da área para recepção de resíduos.

Art. 41º. A aplicação de penalidades referidas nesta Lei não isenta os infratores das demais penalidades que lhe forem aplicáveis pelos mesmos motivos e previstas pela legislação federal ou estadual, nem da obrigação de reparar eventuais danos ambientais ou a terceiros.

Art. 42º. Considera-se reincidência o cometimento de nova infração dentre as tipificadas nesta Lei ou de normas dela decorrentes, dentro do prazo de 12 (doze) meses após a data de aplicação de penalidade por infração anterior.

Art. 43º. No caso dos efeitos da infração terem sido sanados por ato do Poder Público, o infrator deverá ressarcir os custos decorrentes da atividade administrativa, em dinheiro, ou a critério da autoridade administrativa, em bens e serviços.

Seção I

DA NOTIFICAÇÃO

Art. 44º. A notificação para sanar as irregularidades far-se-á ao infrator, pessoalmente, por via postal, ou ainda edital, na hipótese de não localização do notificado.

Parágrafo único. O prazo máximo para sanar as irregularidades apontadas será de 10 (dez) dias, podendo ser estendido por igual período a critério do órgão fiscalizador.

Art. 45º. Em função da gravidade da infração o prazo para sanar as irregularidades poderá ser imediato, conforme definição do órgão fiscalizador.

Seção II

DAS PENALIDADES

Art. 46º. Será aplicada uma multa para cada infração, inclusive quando duas ou mais infrações tenham sido cometidas simultânea ou sucessivamente.

Art. 47º. Ao infrator dos dispositivos contidos nesta Lei caberão as seguintes penalidades:

Ref.	Artigos	Natureza da infração	Valor
------	---------	----------------------	-------



Valeria Cristina Fachini dos Santos (FACHINI TECNOLOGIA AMBIENTAL). CNPJ nº 19.647.838/0001-08
Rua Doutor Wenceslau Botelho, 625, QD 19 - LT 11, Pq. Resid. Mançour Daud, CEP 15070-590, São José do Rio Preto/SP.
Celular/WhatsApp: (17) 99727-9936 – Email: fachini_ambiental@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1691A

Página 118 de 123



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO



Página | 103

I		Trabalhar sem cadastramento junto a prefeitura	1 URM
II		Transporte de resíduos sem CRT	3 URM
III		Disposição de resíduos Não autorizados	10 URM
IV		Desrespeito ao limite do volume da caçamba	1 URM
V		Disposição de resíduos em locais não autorizados. Para volumes inferiores a 1m³, será considerada como multa o valor de 2 URM. Em áreas de preservação ambiental, a multa será aplicada em dobro	2 URM por m³
VI		Disposição de resíduos não autorizados	1 URM
VII		Despejo de resíduos em vias públicas durante carga ou transporte	2 URM
VIII		Falta de orientação aos usuários	1 URM
IX		Dano ao calçamento e/ou não realização de limpeza do local	1 URM
X		Desrespeito a normatização das caçambas	1 URM
XI		Ausência de documentação e/ou manejo incorreto dos resíduos	2URM
XII		Não disponibilização do CTR	10 URM
XIII		Irregularidades no CTR	10 URM
XIV		Destinação final fora das conformidades previstas em Lei	10 URM
XV		Irregularidades no CTR	10 URM
XVI		Falta de preenchimento total ou parcial do CRT e/ou ausência de carimbo e/ou assinatura do transportador, exceder o prazo para transporte sem autorização	1 URM

Parágrafo único. Os débitos não recolhidos no prazo de 30 (trinta) dias a partir da lavratura da notificação ou do indeferimento do recurso, serão, de imediato, inscritos na dívida ativa do município.

Art. 48º. Nas reincidências, as multas serão cominadas em dobro.



Valeria Cristina Fachini dos Santos (FACHINI TECNOLOGIA AMBIENTAL). CNPJ nº 19.647.838/0001-08
Rua Doutor Wenceslau Botelho, 625, QD 19 - LT 11, Pq. Resid. Mançour Daud, CEP 15070-590, São José do Rio Preto/SP.
Celular/WhatsApp: (17) 99727-9936 – Email: fachini_ambiental@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1691A

Página 119 de 123



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO



Página | 104

Art. 49º. O produto da arrecadação do pagamento das infrações previstas nesta Lei, quando oriundas dos agentes de Fiscalização Ambiental, constituirá receita ao Fundo Municipal do Meio Ambiente.

Art. 50º. A suspensão do exercício da atividade por até 90 (noventa) dias será aplicada nas hipóteses de:

- I. tentativa de impedir a ação fiscalizadora;
- II. não pagamento da pena de multa em até 120 (cento e vinte) dias após a sua aplicação;
- III. desobediência ao embargo de obra ou resistência à apreensão de equipamentos e outros bens.

§1º. A suspensão do exercício de atividade consiste no afastamento provisório do desempenho de atividades determinadas.

§2º. A pena de suspensão do exercício de atividade poderá abranger as atividades que constituam o objeto empresarial do infrator.

§3º. A suspensão do exercício de atividade será aplicada por um tempo mínimo de 10 (dez) dias, com exceção daquelas aplicadas em razão de enquadramento na conduta descrita no inciso III deste artigo, cujo prazo mínimo será de 30 (trinta) dias.

Art. 51º. A pena de perda de bens consiste na perda da posse e propriedade de bens antes apreendidos e poderá ser aplicada cumulativamente nas hipóteses de:

- I. cassação de autorização ou licença;
- II. interdição de estabelecimento;
- III. desobediência à pena de interdição de estabelecimento.

Seção III DAS MEDIDAS PREVENTIVAS

Art. 52º. Sempre que em face da presença da fiscalização a atividade infracional não cessar ou houver fundado receio de que ela venha a ser retomada, serão adotadas as seguintes medidas preventivas:

- I. embargo de obra;
- II. apreensão de bens.



Valeria Cristina Fachini dos Santos (FACHINI TECNOLOGIA AMBIENTAL). CNPJ nº 19.647.838/0001-08
Rua Doutor Wenceslau Botelho, 625, QD 19 - LT 11, Pq. Resid. Mançour Daud, CEP 15070-590, São José do Rio Preto/SP.
Celular/WhatsApp: (17) 99727-9936 – Email: fachini_ambiental@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1691A

Página 120 de 123



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO



Página | 105

§1º. As medidas preventivas poderão ser adotadas separadamente ou em conjunto.

§2º. As medidas preventivas previstas neste artigo poderão ser adotadas também no caso de o infrator não cooperar com a ação fiscalizadora, especialmente impedindo o acesso a locais e documentos, inclusive os de identificação de pessoas físicas ou jurídicas.

§3º. Os equipamentos apreendidos devem ser recolhidos ao local definido pelo órgão municipal competente, sendo que os documentos, especialmente contábeis, ficarão na guarda da administração ou em instituição bancária de sua escolha.

§4º. Tendo sido sanada a irregularidade objeto de notificação, o infrator poderá requerer a liberação dos equipamentos ou documentos apreendidos desde que apurados e recolhidos os valores referentes às custas de apreensão, remoção e guarda.

TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 53º. Os grandes geradores de resíduos sólidos deverão atender ao disposto nos artigos 20º a 23º da Lei nº 12.305/10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 54º. Revogam-se as disposições em contrário.



Valeria Cristina Fachini dos Santos (FACHINI TECNOLOGIA AMBIENTAL). CNPJ nº 19.647.838/0001-08
Rua Doutor Wenceslau Botelho, 625, QD 19 - LT 11, Pq. Resid. Mançour Daud, CEP 15070-590, São José do Rio Preto/SP.
Celular/WhatsApp: (17) 99727-9936 – Email: fachini_ambiental@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1691A

Página 121 de 123



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO



Prefeitura do Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO



Valeria Cristina Fachini dos Santos (FACHINI TECNOLOGIA AMBIENTAL). CNPJ nº 19.647.838/0001-08

Rua Doutor Wenceslau Botelho, 625, QD 19 - LT 11, Pq. Resid. Mançour Daud, CEP 15070-590, São José do Rio Preto/SP.

Celular/WhatsApp: (17) 99727-9936 – Email: fachini_ambiental@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1691A

Página 122 de 123

Portarias



225

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 5.309, DE 14 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de candidato(a) aprovado(a) em concurso público para o cargo de Técnico em Segurança do Trabalho.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais e nos termos dos artigos 5º, 6º e 7º da Lei Municipal nº 1.957, de 03 de outubro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para o exercício do cargo efetivo de **TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO** (Anexo 01 da Lei Municipal nº 1.957, de 03 de outubro de 2011, alterado pela Lei Municipal nº 2.481, de 31 de agosto de 2022, pela Lei Municipal nº 2.510, de 18 de janeiro de 2023, e pela Lei Municipal nº 2.532, de 31 de março de 2023), o(a) candidato(a) classificado(a) no **CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022** e regularmente convocado, a saber:

NOME:	RAFAEL PRADO HENRIQUE
RG:	42.557.515
CLASSIFICAÇÃO:	4º LUGAR
JORNADA DE TRABALHO:	40 HORAS SEMANAIS
REGIME DE TRABALHO:	ESTATUTÁRIO (LEI MUNICIPAL Nº 2.445, DE 22/02/2022)
VENCIMENTO:	PADRÃO 31A – ANEXO 01 (LEI MUNICIPAL Nº 1.957, DE 03/10/2011, ALTERADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.481, DE 31/08/2022, PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.510, DE 18/01/2023, E PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.532, DE 31/03/2023).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 14 de junho de 2023

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na data de 15 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais do Município



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1691A

Página 123 de 123

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



Prefeitura do Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE E EXERCÍCIO Nº 11/2023 REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18/2023, DE 23/05/2023; CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, considerando o resultado final do Concurso Público nº 01/2022, homologado por meio do Edital de Homologação Final, de 06 de outubro de 2022, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

I - Ficam convocados(as) e nomeados(as) no Serviço Público Municipal, os(as) candidatos(as) habilitados(as) no Concurso Público nº 01/2022, com vistas à posse e exercício no cargo efetivo, conforme a seguinte relação:

NOME	CARGO
RAFAEL PRADO HENRIQUE	Técnico em Segurança do Trabalho - Nível I

II – A publicação dos atos de nomeação, que se dará na data de publicação deste edital, ou seja, dia 31 de maio de 2023, será considerada como termo inicial para contagem do prazo legal para a posse do(a) candidato(a), conforme o art. 21 da Lei Municipal nº 2.445, de 22 de fevereiro de 2022.

III – Os(as) candidatos(as) nomeados(as) deverão comparecer, para assinatura do Termo de Posse, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura, situado na Praça Jacilândia, nº 4-33, Bairro Centro, nesta cidade, nos termos do art. 21 da Lei Municipal nº 2.445, de 22 de fevereiro de 2022.

IV – Se os(as) candidatos(as) deixarem de comparecer, sem motivo justificado, dentro do prazo legal, perderão o direito de serem empossados(as) nos cargos para os quais foram nomeados(as).

V – Os(as) candidatos(as) empossados(as) deverão entrar em exercício nos respectivos cargos, obedecendo ao disposto nos artigos 25, inciso I, e 26 da Lei Municipal nº 2.445, de 22 de fevereiro de 2022.

VI – Fica facultado aos(as) candidatos(as) convocados(as) o direito de renúncia à nomeação, mediante termo assinado de livre e espontânea vontade.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital, que vai afixado no mural da Prefeitura, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, divulgado no endereço eletrônico do Município: www.valentimgentil.sp.gov.br, e em veículo impresso de circulação diária regional.

Valentim Gentil, 15 de junho de 2023.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal